

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CESAN Nº 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) OU CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS (CRT) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA O SUPORTE TÉCNICO AOS PROJETOS DE ENGENHARIA DA CESAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

DADOS DO EDITAL

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 27/12/2022, às 08h00

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO EDITAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CREDENCIAMENTO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Cricaré – Jardim Limoeiro – Serra/ ES, CEP 29164-018

Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE)

Telefones (27) 2127-5624

E-mail: topografia.credenciamento@cesan.com.br

HOME PAGE: www.cesan.com.br

Sumário

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II - MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	34
ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	37
ANEXO IV - INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA.....	38
ANEXO V - RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS NAS ATIVIDADES PRETENDIDAS – POR PROFISSIONAL.....	40
ANEXO VI - PRESCRIÇÃO TÉCNICA.....	41
ANEXO VII - PLANILHA DE ORÇAMENTO.....	42
ANEXO VIII – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.....	43
ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	45
ANEXO X – RELAÇÃO DE MODELOS.....	51

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro – Ed. BEMGE, Vitória, ES – CEP: 29.010-150, a seguir denominada simplesmente **CESAN**, por intermédio da Gerência de Projetos (E-GPJ), torna público estarem abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, a seguir denominada simplesmente **INTERESSADA**, conforme Processo n.º 2022.005707, que será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da CESAN, pelo Código de Conduta e Integridade da Cesan, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais, pela Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente EDITAL o **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas**, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA O SUPORTE TÉCNICO AOS PROJETOS DE ENGENHARIA DA CESAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.
- 1.2 As empresas consideradas aptas ao CREDENCIAMENTO comporão cadastro específico e poderão, sem caráter de exclusividade, de acordo com as necessidades da CESAN, e na forma da Minuta de TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO IX), prestar os serviços objeto do presente EDITAL.
- 1.3 As especificações e detalhamentos do objeto estão contidos no ANEXO I (Termo de Referência), deste EDITAL.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE), subordinada à Gerência de Projetos (E-GPJ).
- 2.2 As INTERESSADAS em participar do CREDENCIAMENTO deverão retirar o EDITAL e seus anexos no site www.cesan.com.br/portal, ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes ao CREDENCIAMENTO neste endereço eletrônico, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o

procedimento.

- 2.3 A CESAN fornecerá aos INTERESSADOS, além do EDITAL e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento deste credenciamento.
- 2.4 Início do recebimento da documentação: **27/12/2022, às 08:00h**
- 2.5 Data limite para recebimento da documentação: **Durante toda a vigência do EDITAL.**
- 2.6 Todas as referências de tempo no presente EDITAL e no Aviso observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- 2.7 A vigência deste EDITAL será a partir da data da publicação da relação das empresas consideradas aptas à prestação dos serviços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site www.cesan.com.br/portal, até a data limite informada no item 4.1 abaixo.
- 2.8 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, via internet, no endereço eletrônico: topografia.credenciamento@cesan.com.br, informando o número deste EDITAL – “EDITAL CREDENCIAMENTO nº 001/2022”.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Os serviços serão contratados no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. A execução dos serviços pela CREDENCIADA obedecerá às orientações técnicas contidas no ANEXO II (Manual de Orientações Técnicas para Serviços de Topografia) deste EDITAL. Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão:
- 3.1.1 Serviços técnicos de levantamentos topográficos planimétrico, altimétricos e planialtimétricos com finalidade de:
- Elaboração de projetos
 - Definição de terraplenagem
 - Regularização de áreas* (Desapropriação, servidão e cessão de uso)
 - Justificativas técnicas
- 3.1.2 Serviços de Batimetria
- 3.1.3 Emissão de planta e memorial descritivo para regularização de áreas*;
- 3.1.4 Pesquisa cartorária para regularização de áreas*.

** Áreas destinadas a utilização da CESAN*

3.2 Integram o presente EDITAL os seguintes anexos:

- I. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. **ANEXO II** – MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA;
- III. **ANEXO III** – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
- IV. **ANEXO IV** – INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA;
- V. **ANEXO V** – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PRETENDIDAS POR PROFISSIONAL;
- VI. **ANEXO VI** – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS;
- VII. **ANEXO VII** – PLANILHA DE PREÇOS;
- VIII. **ANEXO VIII** – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS);
- IX. **ANEXO IX** – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- X. **ANEXO X** – RELAÇÃO DE MODELOS

4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O CREDENCIAMENTO terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, vigorando a partir do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação na imprensa oficial da relação das empresas consideradas aptas à prestação dos serviços.
- 4.2 A apresentação de documentação pelos interessados, desde que preencham as condições ora exigidas, observado, contudo, o disposto no item 12 deste EDITAL, está limitada na data informada no item 4.1 acima.
- 4.3 Caso, durante a vigência do CREDENCIAMENTO disposto no item 4.1 deste EDITAL, o número de empresas credenciadas diminua, e for de interesse da CESAN, poderá ser realizada uma nova chamada para o CREDENCIAMENTO de novas empresas, através do site da CESAN.
- 4.4 A revogação deste EDITAL e/ou CREDENCIAMENTO dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição publicados no site da CESAN.

5. FONTE DE RECURSOS

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste credenciamento provêm da receita própria da CESAN, conforme Código do Empreendimento nº **I.VIT.BG.17.02**.

6. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Conforme item 11 do Termo de Referência - ANEXO I.

7. DO REAJUSTE

7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data base de orçamento da **CESAN** ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento o índice INCC-DI/FGV

7.2 O índice acima será retirado da revista **Conjuntura Econômica**, editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

8. DO SUPORTE LEGAL

8.1 A legislação que regula este CREDENCIAMENTO e os documentos que o instruem são os seguintes:

a) Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016;

b) Código de Conduta e Integridade da CESAN:
<https://www.cesan.com.br/governancacorporativa/>;

c) Regulamento de Licitações da Cesan: www.cesan.com.br/portal/;

d) Lei Estadual nº 9.090, de 23/12/2008;

e) Lei Estadual nº 10.577, de 14/09/2016;

f) Decreto Estadual nº 2.142-R, de 20/10/2008;

g) Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações);

h) Lei Federal nº 12.846/2013, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção);

i) Decreto Estadual Nº 3.126-R, de 11/10/2012, publicado em 21/12/2012;

j) Aviso de CREDENCIAMENTO;

k) EDITAL de CREDENCIAMENTO;

l) Minuta de Termo de Credenciamento;

m) Anexos do EDITAL.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 9.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico topografia.CREDENCIAMENTO@cesan.com.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, o nome “**CREENCIAMENTO Nº 001/2022**”.
- 9.2 Até o 15º (décimo quinto) dia útil após a data estabelecida no item 2.4 do presente EDITAL, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca deste CREDENCIAMENTO.
- 9.3 Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estipulado no item 9.2 acima.
- 9.4 Caberá à Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE) julgar e responder a impugnação ou dar as respostas aos pedidos de esclarecimentos em até **03 (três) dias úteis** contados da interposição.
- 9.5 Caso se verifique a necessidade de um aprofundamento maior de questão levantada pelo pedido de esclarecimento, impugnação ou a necessidade de alteração do instrumento convocatório, a Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE) providenciará, em prazo hábil, o adiamento ou a suspensão do EDITAL.
- 9.6 Na hipótese de a Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE) não decidir a impugnação ou não responder o pedido de esclarecimentos até a data fixada para recebimento da documentação das interessadas, o EDITAL deverá ser adiado, convocando-se nova data para entrega da documentação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 9.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE) deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento ao CREDENCIAMENTO.
- 9.8 As respostas às impugnações julgadas procedentes e os esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados, no site www.cesan.com.br/portal, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Para participar deste CREDENCIAMENTO, os interessados, deverão comprovar as exigências constantes deste EDITAL e seus anexos.
- 10.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste CREDENCIAMENTO, as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da CESAN, disponível em www.cesan.com.br/portal.
- 10.3 Está impedida de participar de qualquer fase deste CREDENCIAMENTO, as pessoas jurídicas cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos 18 (dezoito) meses, prestado serviços à CESAN na

qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

10.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

11. DA CONDUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 O processo para o CREDENCIAMENTO será conduzido pela Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE) da CESAN.

11.2 Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, a Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE), no interesse da CESAN, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do procedimento.

11.3 A Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE) poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse da CESAN e em qualquer fase do CREDENCIAMENTO, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação, bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

11.3.1 Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pela Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE).

11.3.2 Consideram-se autênticos os documentos apresentados em originais e cópias autenticadas em cartório, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos da CESAN.

11.3.3 A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do interessado, que ficará condicionada à comprovação específica.

11.4 A não manifestação do requerente quando convocado para tanto, em qualquer fase do CREDENCIAMENTO, terá as seguintes implicações, conforme o caso:

11.4.1 O não encaminhamento da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação da interessada; e

11.4.2 A não manifestação da intenção do recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer da interessada.

12. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

12.1 Para o CREDENCIAMENTO, as INTERESSADAS deverão entregar todos os documentos necessários para participação do CREDENCIAMENTO dentre uma das opções:

12.1.1 Na Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE), situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Cricaré – 2º andar, Jardim Limoeiro, Serra -ES, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8h às 12h e das 13h às 16h, em envelope lacrado, constando no seu anverso o seguinte:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE)

CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de topografia

EDITAL de CREDENCIAMENTO nº 001/2022

Proponente: (nome da empresa)

12.1.2 Através do e-mail topografia.CREDENCIAMENTO@cesan.com.br, em formato digital, assinados por certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil pelo representante legal da empresa.

12.2 Documentos enviados antes da data e horário, definidos no item 2.4 deste EDITAL não serão aceitos.

12.3 O envelope ou arquivo digital deverá conter, obrigatoriamente:

12.3.1 O Requerimento de Credenciamento (ANEXO III);

12.3.2 As Informações Relativas à Empresa (ANEXO IV);

12.3.3 Relação das Atividades Pretendidas por Profissional (ANEXO V);

12.3.4 Documentos Habilitatórios, constantes no item 13 deste EDITAL;

12.3.5 Relação de Modelos (ANEXO XI).

12.4 A documentação deverá ser entregue a partir da data estipulada no item 2.4 deste EDITAL. A INTERESSADA receberá um comprovante de protocolo, constando numeração sequencial de protocolo, data e hora da apresentação da documentação. Caso os documentos sejam enviados por meio do e-mail, o protocolo digital será enviado em resposta a esse.

12.5 Os documentos para CREDENCIAMENTO exigidos, quando em meio físico, deverão ser apresentados, para facilitar sua conferência, na forma e ordenação estabelecida no item 12.3

deste EDITAL, contendo numeração e rubrica do representante legal da empresa em todas as suas páginas.

12.6 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6.1 A CESAN poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

12.6.2 Os documentos exigidos terão valor de cópia simples, obrigando-se as INTERESSADAS a apresentarem via original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que a CESAN tiver dúvidas quanto à sua integridade.

12.6.3 Nesses casos a CESAN formalizará via e-mail informado no pedido de CREDENCIAMENTO solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo a INTERESSADA o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentá-los no endereço constante no item 12.1.1 ou outro informado na solicitação de envio.

12.6.4 O prazo estabelecido no item acima se refere ao efetivo recebimento dos documentos pela CESAN, independentemente da forma utilizada pela INTERESSADA para o seu envio.

12.7 Poderão ser apresentados documentos extraídos via internet (via original), cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do site do órgão que os expediu.

12.8 Os documentos exigidos deverão estar válidos e vigentes na data de entrega do Requerimento de Credenciamento (ANEXO III).

12.9 A Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE) não se responsabiliza por envelope que não for entregue pessoalmente no endereço previsto no item 12.1.1 deste EDITAL.

I. Não serão aceitos documentos apresentados através de Fax, assim como não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos.

12.10O encaminhamento do Requerimento de Credenciamento (ANEXO III) pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas neste EDITAL.

12.11As empresas deverão declarar que possuem condições de cumprir as exigências mínimas para a realização dos serviços prestados.

12.12Caberá à INTERESSADA acompanhar os avisos emitidos pela CESAN no endereço eletrônico www.cesan.com.br/portal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ali emitidas.

13. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

A INTERESSADA deverá apresentar a seguinte documentação:

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

13.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da CREDENCIADA;

13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1.1 Comprovação da Capacidade Técnica da INTERESSADA:

- a) Certificado de registro da empresa proponente expedido pelo órgão de classe;
- b) Declaração da INTERESSADA de que disponibilizará profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante os órgãos de classe, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT, o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) efetivamente pela execução dos trabalhos;
- c) Apresentação de atestado(s) em nome da INTERESSADA, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**
- **POLIGONAIS DE PRECISÃO.**

13.3.1.2 Comprovação da Capacidade Técnica dos Profissionais:

- a) Prova de vinculação ou Termo de Compromisso de vinculação futura dos profissionais indicados como responsáveis técnico, conforme modelo constante no ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital;
- b) Prova de regularização dos profissionais referidos no item acima junto ao órgão de classe através de Certidão comprovando sua inscrição com o órgão;
- c) O profissional responsável técnico pela execução dos SERVIÇOS deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

- **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**
- **POLIGONAIS DE PRECISÃO.**

⇒ O profissional Responsável Técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. A comprovação efetiva do vínculo deverá ocorrer até a data da assinatura do INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, sob pena de decair do direito de contratação.

Notas:

1. Não serão aceitos Atestados ou Certidões de execução de obras ou serviços contratados pela CESAN fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
2. Os Atestados e Certidões apresentados deverão possuir destaque em caneta lumicolor naqueles serviços que a INTERESSADA julgar atender as exigências constantes deste Edital.
3. Os profissionais indicados pela INTERESSADA para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, admitindo-se a substituição, a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CESAN.

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira;

13.4.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.4.1.2 A comprovação da boa situação financeira DA EMPRESA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

14.1 A documentação das INTERESSADAS será analisada pela Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE), que terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da documentação para CREDENCIAMENTO.

14.2 O CREDENCIAMENTO a que se refere este EDITAL será indeferido no caso de a INTERESSADA ser julgada inapta, assim considerada aquela que NÃO atender às condições exigidas neste EDITAL, ou não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar com adulterações, falsificações, emendas ou rasuras, ou ainda, com seu prazo de validade vencido, observado o disposto no item 13 do presente instrumento.

14.3 A documentação apresentada será analisada pela Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE), que será competente para avaliar a aptidão das empresas INTERESSADAS no CREDENCIAMENTO, podendo, ainda, se for o caso, entrevistar o(s) interessado(s), promover diligências, e solicitar informações complementares que julgar necessário.

14.4 Da análise da documentação apresentada pelas INTERESSADAS resultará:

- 14.4.1 No deferimento do pedido de CREDENCIAMENTO que cumprir todas as exigências e apresentar os documentos exigidos neste EDITAL;
- 14.4.2 No indeferimento do pedido de CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica que descumprir quaisquer exigências e/ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o aludido neste EDITAL.
- 14.5 O pedido de CREDENCIAMENTO que descumprir quaisquer exigências e/ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o aludido neste EDITAL, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação e submeter a uma nova análise da CESAN, independentemente do término do prazo final de recebimento dos pedidos de CREDENCIAMENTO.
- 14.6 O resultado da análise da documentação para fins de CREDENCIAMENTO será comunicado à participante, via correio eletrônico indicado no ANEXO III (Requerimento de Credenciamento).
- 14.7 Não havendo atendimento às exigências no prazo concedido, o pedido de CREDENCIAMENTO será arquivado.
- 14.8 A CESAN publicará o resultado da análise e a relação das empresas consideradas aptas no site www.cesan.com.br/portal, contendo a razão social e o CNPJ da instituição julgada apta para prestação dos serviços.
- 14.9 Caberá à empresa INTERESSADA acompanhar os avisos emitidos pela CESAN no site www.cesan.com.br/portal, e através do(s) e-mail(s) informados no Requerimento de Credenciamento (ANEXO III), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ali emitidas.
- 14.10 As empresas que forem consideradas credenciadas serão convocadas para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme minuta no ANEXO X.
- 14.11 Caso a empresa INTERESSADA não atenda às exigências deste EDITAL, caberá à Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE) declará-lo inapto, em decisão fundamentada, e comunicá-lo por meio do endereço de e-mail informado no Requerimento de Credenciamento (ANEXO III).
- 14.12 A CESAN reserva-se o direito de indeferir o pedido de CREDENCIAMENTO para determinadas atividades técnicas, à vista da análise documental e da análise curricular dos sócios e dos profissionais que formam o quadro técnico da empresa.
- 14.13 Quando duas ou mais empresas apresentarem currículos de um mesmo profissional, será considerado, para efeito de habilitação junto à CESAN, o currículo deste profissional somente na primeira empresa a apresentar a documentação/Requerimento de Credenciamento, conforme protocolo de entrega da documentação, sendo desconsiderado na análise curricular do quadro técnico das demais empresas.

14.14 O CREDENCIAMENTO a que se refere este EDITAL não importa necessariamente em contratação, nem a contratação em direito à prestação exclusiva dos serviços, mas sim, de acordo com as necessidades da CESAN.

15. DOS RECURSOS

15.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do Regulamento de Licitações da CESAN, em conformidade com a Lei nº. 13.303/2016.

15.2 Do resultado publicado conforme item 14.8, caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, na forma prevista no art. 59 da Lei 13.303/2016, devendo ser interposto por escrito e encaminhado para o endereço eletrônico topografia.CREDENCIAMENTO@cesan.com.br com o título **“RECURSO – CREDENCIAMENTO 001/2022”**.

15.3 O recurso será dirigido a Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE), o qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento.

15.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa INTERESSADA.

15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 As decisões dos recursos serão divulgadas no site www.cesan.com.br/porta e comunicadas aos recorrentes, via correio eletrônico indicado no Requerimento de Credenciamento (ANEXO III).

16. DA INABILITAÇÃO/IMPEDIMENTOS

16.1 Não será credenciada a empresa que deixar de apresentar a documentação e informações solicitadas, na data fixada, ou apresentá-las incompletas ou em desacordo com as disposições deste EDITAL.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Após a decisão dos recursos, a Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE) encaminhará o resultado à Autoridade Competente para homologar o processo de CREDENCIAMENTO.

17.2 A homologação do CREDENCIAMENTO será divulgada no site www.cesan.com.br/portal e publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 Após a homologação do pedido de CREDENCIAMENTO, e ainda não efetivado o TERMO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços, caso a CREDENCIADA queira se descredenciar das condições previstas neste EDITAL, deverá encaminhar à CESAN correio eletrônico ao endereço topografia.CREDENCIAMENTO@cesan.com.br manifestando seu intuito.

18.2 Estará sujeito ao descredenciamento aquele que sofrer sanções administrativas no curso do CREDENCIAMENTO ou do TERMO DE CREDENCIAMENTO dele decorrente.

19. TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1 Homologado o procedimento de CREDENCIAMENTO, as empresas que atenderem todas as exigências deste EDITAL serão credenciadas.

19.2 As empresas Convocadas para assinar TERMO DE CREDENCIAMENTO, terão prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para assinarem o TERMO DE CREDENCIAMENTO, observada a minuta constante do **ANEXO X** deste EDITAL, sob pena de decadência do direito à contratação.

19.2.1 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa INTERESSADA e a critério da CESAN.

19.2.2 A documentação exigida neste EDITAL deverá estar válida na data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo à INTERESSADA encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.

19.2.3 A convocação para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO ocorrerá por correio eletrônico ao endereço de e-mail informado no Requerimento de Credenciamento (ANEXO III).

19.3 A não assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO no prazo estipulado importará na perda do direito à contratação.

19.4 A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO estará condicionada à comprovação da habilitação da INTERESSADA e à apresentação de toda a documentação prevista no item 13 deste EDITAL.

19.5 A recusa em assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando à empresa INTERESSADA a sanção de suspensão temporária

de participação em credenciamento e impedimento de contratar com a CESAN, conforme as disposições sobre sanções deste EDITAL e seus anexos.

19.6 As regras e condições do TERMO DE CREDENCIAMENTO estão integralmente previstas no ANEXO X (Minuta de TERMO DE CREDENCIAMENTO) deste EDITAL.

19.7 Após assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO com todos os credenciados, a distribuição dos serviços se dará de acordo com o estabelecido no item 5 do ANEXO I (Termo de Referência).

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste credenciamento ficará a cargo da **GERÊNCIA DE PROJETOS (E-GPJ)** através da **DIVISÃO DE PROJETOS OPERACIONAIS (E-DPE)** da **CESAN**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Conforme item 12 do Termo de Referência - ANEXO I.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CESAN

22.1 Conforme item 9 do Termo de Referência - ANEXO I.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

23.1 Conforme item 10 do Termo de Referência - ANEXO I.

24. DA RESCISÃO

24.1 Conforme item 13 do Termo de Referência - ANEXO I.

25. DA CONDUTA ÉTICA DAS PARTES

25.1 A INTERESSADA e a CESAN comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido no Código de Ética e Integridade da CESAN, disponível em <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa/>.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 A divulgação pela CESAN, neste EDITAL, do tipo de serviço, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não CREDENCIAMENTO de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da CREDENCIADA não atingir os níveis por essa pretendidos.
- 26.2 As empresas CREDENCIADAS deverão estar sempre à disposição da CESAN para prestar depoimento em juízo ou fora dele, sem ônus para o contratante, quando intimada ou por solicitação da CESAN, quando necessário responder pelos trabalhos elaborados pela empresa.
- 26.3 Exclusivamente por interesse da CESAN, a empresa será reavaliada quanto à capacitação técnica, quando houver qualquer alteração na composição societária, no quadro técnico ou outro motivo que justifique.
- 26.4 Assim como no caso de haver necessidade, a CESAN poderá acrescentar novas atividades às já existentes e oferecê-las às empresas credenciadas.
- 26.5 A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico da CESAN não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste EDITAL.
- 26.6 A CESAN reserva-se o direito de, a qualquer tempo, independentemente de autorização das Credenciadas, publicar os trabalhos ou seus resultados, de forma integral ou resumida, com a identificação dos respectivos autores e/ou quaisquer responsáveis, em sites, Diário Oficial ou qualquer outra fonte de seu interesse.
- 26.7 Qualquer usuário poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços através do e-mail topografia.CREDENCIAMENTO@cesan.com.br ou através do site da CESAN, no link Fale Conosco, Atendimento Eletrônico – Fale Conosco, clicar no link de denúncias e registrar na Ouvidoria da CESAN.
- 26.8 Para dirimir as questões oriundas deste CREDENCIAMENTO e de eventuais Ordens de Serviços, será competente o foro na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA O SUPORTE TÉCNICO AOS PROJETOS DE ENGENHARIA DA CESAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Com a renovação das Concessões junto aos Municípios do Estado e a crescente demanda em virtude dos compromissos firmados nos Planos Municipais de Saneamento, bem como os atendimentos às áreas operacionais da empresa e com um aumento no número de financiamentos firmados, e acrescidos dos recursos próprios, permite-se prever um considerável incremento no ritmo dos investimentos, o que exige da Companhia a contratação de estudos e projetos para atender essas crescentes demandas, e possibilitar a execução de novos empreendimentos, beneficiando a população.
- 2.2. A contratação dos serviços topográficos visa atender demandas ocasionadas pelo desenvolvimento de estudos, projetos, melhorias, adequações, padronizações, situações caracterizadas como emergenciais que não possibilitam planejamento, demandas oriundas da Divisão de Projetos Operacionais e da Divisão de Projetos de Expansão, obras em andamento que necessitem de verificações, alterações solicitadas pela área operacional, demandas de regularização de áreas, e outras solicitações da Empresa, etc.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os trabalhos técnicos serão executados conforme normas técnicas da ANBT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes no momento da convocação da prestação do serviço.
- 3.2. As atividades técnicas para o CREDENCIAMENTO estão detalhadas no ANEXO VI e VII do presente EDITAL de CREDENCIAMENTO.

4. PLANILHA DE PREÇOS

- 4.1. A planilha de preços está apresentada no ANEXO VII do presente EDITAL de CREDENCIAMENTO.

5. PRAZOS

- 5.1. O CREDENCIAMENTO terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, vigorando a partir do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação na imprensa oficial da relação das empresas consideradas aptas à prestação dos serviços.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços dar-se-á no prazo máximo estabelecido na Autorização de Serviço (AS), de acordo com a complexidade e tipologia, definidos pela CESAN.

6. CRITÉRIOS E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão realizados/prestados em diversos municípios do estado do Espírito Santo.
- 6.2. A distribuição dos serviços ocorrerá por meio de sorteio.
- 6.3. As CREDENCIADAS serão informadas, via e-mail indicado no ANEXO III, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência, da data, do horário, e da forma do sorteio, sendo a participação, presencial ou online, facultativa.
- 6.4. Para a determinação da CREDENCIADA a ser convocada para a prestação do serviço, a CESAN a selecionará para a atividade técnica seguindo o sorteio realizado.
- 6.5. A CREDENCIADA sorteada, prestando o serviço, não participará do próximo sorteio. Os sorteios serão realizados até que reste apenas uma empresa que ainda não foi contemplada, devendo esta última CREDENCIADA receber a Autorização de Serviço (AS).
- 6.6. Não restando mais empresas a participarem de sorteio, todas as CREDENCIADAS voltam a participar dos sorteios, conforme item 6.5 deste Termo de Referência.
- 6.7. Caso alguma nova empresa seja credenciada, esta participará do próximo sorteio, não sendo necessário o término de todos os sorteios para participar.
- 6.8. A convocação da CREDENCIADA para a prestação do serviço será efetuada por meio da Autorização de Serviço (AS) (minuta no ANEXO IX), observado os critérios mencionados acima, nos termos a seguir:
 - 6.8.1. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS): a CESAN encaminhará a Autorização de Serviço (AS) à CREDENCIADA, por correio eletrônico, contendo o tipo de serviço a ser executado.
 - 6.8.2. ACEITAÇÃO DO SERVIÇO: a CREDENCIADA retornará à confirmação da aceitação ou não da Autorização de Serviço (AS) à CESAN por correio eletrônico, se for o caso:
 - 6.8.2.1. A ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS pela CREDENCIADA deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis** seguintes ao do envio da comunicação;

- 6.8.2.2. Com a NÃO CONFIRMAÇÃO e/ou NÃO ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS pela CREDENCIADA à CESAN, no prazo estabelecido acima, o serviço será sorteado novamente para outra empresa credenciada. Neste caso, a CREDENCIADA que não confirmou ou não aceitou os serviços somente poderá participar de um novo sorteio após todas as empresas credenciadas serem contempladas.
- 6.8.2.2.1 Considerar-se-á recusada a Autorização de Serviço (AS) não confirmada no prazo do item 6.9.2.1 acima.
- 6.8.2.3. Ocorrendo o aceite por parte da CREDENCIADA, para cada demanda a E-DPE disponibilizará todos os dados referentes à região e respectivas localidades onde os serviços serão executados para que a EMPRESA CREDENCIADA elabore proposta de medição, contendo os itens da planilha de preços que serão medidos no respectivo serviço, bem como o saldo disponível (quantitativo e valor) considerando as demais Autorizações de Serviços emitidas anteriormente, para fins de gestão contratual;
- 6.8.2.4. A E-DPE analisará a proposta de medição da EMPRESA CREDENCIADA e, se aprovada, formalizará a autorização da elaboração dos serviços. Caso a proposta não seja aprovada, a EMPRESA CREDENCIADA fará revisão e ajustes necessários com justificativa para a proposta apresentada;
- 6.8.2.5. Juntamente com a proposta de medição, a EMPRESA CREDENCIADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, o prazo de entrega previsto dos serviços, objeto da AS (Autorização de Serviços). Caso esse prazo não seja aprovado pela CONTRATANTE, a EMPRESA CREDENCIADA acordará com a CONTRATANTE o novo prazo de entrega;
- 6.8.2.6. Em qualquer dos casos acima, é responsabilidade da CREDENCIADA confirmar o recebimento do correio eletrônico.
- 6.8.3. A contagem do prazo para execução dos serviços terá início a partir do dia útil subsequente a aceitação da Autorização de Serviço (AS) pela CREDENCIADA.
- 6.8.4. A CREDENCIADA deverá apresentar pelo menos uma equipe no prazo de **03 (três) dias úteis** a partir do dia útil subsequente a aceitação da Autorização de Serviço (AS) pela CREDENCIADA.
- 6.8.5. Para os casos em que o serviço demandar mais de uma equipe para sua realização, essas deverão ser apresentadas em no máximo em **7 (sete) dias úteis** após o

aceite da Autorização de Serviço (AS) pela CREDENCIADA.

- 6.8.6. Com a aceitação da Autorização de Serviço (AS), a CREDENCIADA deverá respeitar o prazo de **03 (três) dias úteis** a partir do aceite da respectiva AS para:
- 6.8.6.1. Informar à CESAN a falta de documentação necessária para a realização dos serviços;
- 6.8.6.2. Solicitar repactuação de prazo, apresentando justificativa.
- 6.9. As atividades serão distribuídas pela CESAN, entre as Empresas Credenciadas sorteadas, seguindo os seguintes critérios:
- 6.9.1. Cada empresa receberá por vez, uma Autorização de Serviço (AS), que poderá contemplar levantamento topográfico, de mais de um empreendimento, cujos serviços estão geograficamente próximos, objetivando a economicidade dos serviços.
- 6.9.2. Após distribuídas as Autorizações de Serviço (AS) para todas as empresas credenciadas, e havendo serviços remanescentes, reinicia-se a redistribuição das solicitações com um novo sorteio e conforme os critérios estipulados no EDITAL de CREDENCIAMENTO 001/2022.
- 6.10. Em caso de emissão de advertência ou outro impedimento à CREDENCIADA, a CESAN reserva-se o direito de distribuir os serviços às próximas empresas credenciadas, realizando um novo sorteio.
- 6.11. Os serviços serão prestados pelos integrantes da empresa com o necessário sigilo, zelo, celeridade, dedicação e tempestividade. O não atendimento pelos profissionais do previsto nesse item ensejará o descredenciamento da pessoa jurídica, bem como a aplicação da penalidade conforme previsão deste EDITAL.
- 6.12. Não serão aceitas alegações futuras, declarações de desconhecimento de fatos, estados, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos serviços.
- 6.13. Se a CREDENCIADA não aceitar executar o serviço constante na Autorização de Serviço (AS) ou não dispuser de condições para atender integralmente à necessidade da CESAN, este serviço será destinado às demais empresas credenciadas, realizando um novo sorteio.

7. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A entrega dos serviços dar-se-á no prazo máximo estabelecido na Autorização de Serviço (AS), de acordo com a complexidade e tipologia.
- 7.2. Cabe à Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE), avaliar a adequação e qualidade dos serviços entregues.

- 7.3. De acordo com os prazos definidos na Autorização de Serviço (AS), a CREDENCIADA deverá encaminhar para análise prévia os documentos e relatórios dos serviços executados, em meio digital (incluindo fotos, croquis, pesquisa de dados, todos os memoriais de cálculos em arquivos editáveis, sem bloqueios e sem senhas, modelo estatístico, seja em inferência ou em planilha), para avaliação da Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE).
- 7.4. Após a entrega parcial dos trabalhos à fiscalização da CESAN, a mesma terá um prazo de até 20 (vinte) dias corridos para análise das documentações apresentadas. Caso existam correções, essas serão encaminhadas à CREDENCIADA, que terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar as correções e novo envio à CESAN, que fará a avaliação final e a liberação para emissão da Entrega final da Autorização de Serviço (AS).
- 7.5. A Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE) poderá solicitar a correção de eventuais falhas, inconformidades ou irregularidades, que forem verificadas na entrega dos serviços ou até mesmo o refazimento do trabalho no prazo estipulado, sem ônus ou prejuízos à CESAN.
- 7.6. Os Levantamentos Topográficos deverão ser entregues em formato digital assinados por certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil pelo engenheiro ou técnico (responsável pelo trabalho e pelo representante legal da empresa, devidamente habilitado/autorizado pela CESAN).
- 7.7. A documentação deverá ser entregue pelo ONE DRIVE CESAN (incluindo fotos em boa resolução, croquis, mapas, todos os memoriais de cálculo em arquivos editáveis, sem bloqueios e sem senhas), com respectiva ART/TRT, atendendo aos modelos disponibilizados pela CESAN, quando disponíveis, sem prejuízo da norma NBR 14653, versão atualizada.

8. AVALIAÇÃO DAS EMPRESAS E HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 8.1. As CREDENCIADAS, após prestação de serviço, serão avaliadas conforme Avaliação de Desempenho de Prestadores de Serviço e Instruções para Aplicação de Sanções Administrativas – INS.004.01.2016 disponível no endereço https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Avaliacao_Desempenho_Servicos.pdf
- 8.2. A CESAN poderá, a qualquer tempo, descredenciar o participante, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou fiscal ou de sua postura profissional ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, levando em conta inclusive as sanções administrativas previstas no item 21 do edital de credenciamento.
- 8.3. A CREDENCIADA poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à CESAN, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sendo que, em qualquer caso, deverá findar todo o serviço que já houver sido iniciado, sob pena de aplicação de penalidades administrativas.

- 8.4. A CESAN poderá revogar o processo de CREDENCIAMENTO quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

9. OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1. Proceder à distribuição dos serviços entre todos os credenciados, conforme critérios de distribuição de serviços previstos neste EDITAL;
- 9.2. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- 9.3. Prestar à **CREDENCIADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 9.4. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**;
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CREDENCIADA** na forma estipulada no **TERMO DE CREDENCIAMENTO**;
- 9.6. Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 9.7. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CREDENCIADA**;
- 9.8. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CREDENCIADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 9.9. Notificar a empresa **CREDENCIADA**, por escrito, inclusive correspondência eletrônica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.10. Acompanhar, fiscalizar, e orientar a **CREDENCIADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CREDENCIADA

- 10.1. É obrigação da **CREDENCIADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo ao TERMO DE REFERÊNCIA e anexos, à Proposta Comercial e anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar ESTE, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 10.2. Todas as obrigações da **CREDENCIADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**.

- 10.3. Manter durante a execução do **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no EDITAL.
- 10.4. Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 10.5. Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 10.6. Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços e/ou obra conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do EDITAL.
- 10.7. A **CREDENCIADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da assinatura do **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 10.6 acima, devidamente assinada.
- 10.8. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 10.9. Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**.
- 10.10. Fazer comparecer representante da empresa credenciada, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 10.11. Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 10.12. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 10.13. Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 10.14. O responsável pela coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 10.15. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das

- atividades afetas a esse **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CREENCIADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CREENCIADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 10.16. O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**.
- 10.17. A **CREENCIADA** deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 10.18. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE e de declaração da **CREENCIADA** (conforme modelo constante no **ANEXO XI**, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 10.19. Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 10.20. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**, que violem direitos de terceiros.
- 10.21. Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a **CREENCIADA** deverá entregar ao fiscal do **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto do credenciamento:
- a) Relação nominal de todos os empregados alocados no serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);

- b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPIs por cargo ou função; ASOs; treinamentos, ficha de entrega de EPIs; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do serviço devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
 - c) Apresentar, em caso de rescisão DE CREDENCIAMENTO do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPPs (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final dos serviços, os PPPs de todos os empregados.
- 10.22. Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:
- a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.
- 10.23. A **CRENCIADA**, compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 10.24. Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 10.25. Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - do presente serviço no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Termo de Responsabilidade Técnica –

TRT no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.

10.26. A **CRENCIADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.27. Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais, ferramentas e equipamentos, e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequados ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado, e exigindo o seu uso.

O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

10.28. Executar os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela **CESAN**, os quais serão disponibilizados para a **CRENCIADA** a partir da assinatura do pertinente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

10.29. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) dos serviços elaborados de cada Autorização de Serviço (AS), bem como definir a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART e/ou TRT.

10.30. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no TERMO DE CREDENCIAMENTO, correspondentes a deslocamentos, ART/TRT, taxas, emolumentos, cópias, fotos, pedágios e quaisquer outras despesas vinculadas à execução do objeto contratado, ou seja, a **CRENCIADA** não poderá solicitar previamente quaisquer reembolsos para a execução dos serviços.

10.31. Não aceitar demanda na qual esteja faltando documentação mínima necessária para a realização do serviço ou em que esteja impedida de atuar.

10.32. Firmar declaração, conforme consta na Autorização de Serviço, que não atuará em serviços que envolvam:

a) Entidades ou empresa com a qual os titulares e/ou responsável técnico da **CRENCIADA** tenham vínculo empregatício;

b) Gerente, sócio ou dirigente de entidade ou empresa com a qual os titulares e/ou responsáveis técnicos da **CRENCIADA** tenham vínculo;

- c) Parente até terceiro grau, bem como empresa em que este seja gerente, sócio ou dirigente;
 - d) Titular e responsável técnico da **CREENCIADA** como autor do projeto ou Responsável Técnico pelos serviços objeto da Autorização de Serviço demandada.
- 10.33. Os trabalhos deverão ser assinados digitalmente (conforme item 7.6) pelo profissional que efetivamente tenha realizado o serviço, devidamente habilitado, pela **CESAN**, na atividade, vinculado à empresa que recebeu a demanda, não sendo permitidas procurações.
- 10.34. Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução dos serviços presentes nas respectivas Autorizações de Serviço (AS).
- 10.35. Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela **CESAN**, até devolução, sob protocolo.
- 10.36. Comunicar por escrito à **CESAN** a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente.
- 10.37. Não recusar, salvo por motivo justificado, a prestação dos serviços que lhe forem encaminhados.
- 10.38. Esclarecer prontamente à **CESAN** as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.
- 10.39. Havendo divergências técnicas, a **CREENCIADA** deverá proceder às alterações solicitadas pela **CESAN**, gratuitamente, e no prazo fixado, sem prejuízo das multas contratuais.
- 10.40. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que a **CESAN** venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **CESAN** o exercício do direito de regresso, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 10.41. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **EDITAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CREENCIADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CREENCIADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 10.42. Facilitar e permitir à **CESAN**, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à **CREENCIADA**.

- 10.43. Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 10.44. Não utilizar o nome da **CESAN** em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 10.45. Não se pronunciar em nome da **CESAN** a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.
- 10.46. Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela **CESAN**.
- 10.47. Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da **CESAN** para a prestação dos serviços objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 10.48. Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade (ANEXO XI).
- 10.49. Comunicar à **CESAN**, no prazo de 10 (dez) dias corridos de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 10.50. Comunicar com antecedência mínima de (02) dois dias úteis o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, e-mail).
- 10.51. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 10.52. A **CRENCIADA** deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização a conferir estes documentos.
- 10.53. Manter, durante todo o período do TERMO DE CREDENCIAMENTO, as mesmas condições exigidas para o CREDENCIAMENTO.

- 10.54. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Termo.
- 10.55. A **CREENCIADA** responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Editais.

11. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Cada **CREENCIADA** poderá receber um pagamento em montante diferenciado, variável em função as atividades que lhe forem encaminhadas, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço referencial estabelecido no ANEXO VII deste EDITAL, aplicável a todas as empresas.
- 11.2. Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente EDITAL, a **CESAN** efetuará o pagamento à **CREENCIADA**, cuja medição será calculada conforme Planilha de Preços do ANEXO VII do EDITAL, expressamente aceitos e que passam a integrar o presente instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL, mediante crédito em conta mantida pela **CREENCIADA**, informada no Requerimento de Credenciamento (ANEXO III).
- 11.2.1. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores constantes na planilha de preços constantes no ANEXO VII do EDITAL.
- 11.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais de serviços, eletrônicas, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 11.4. O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 11.5. As notas fiscais protocoladas na **CESAN** após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação, sem a incidência de juros ou correção monetária.
- 11.6. As notas fiscais, após conferidas, aprovadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 11.7. Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- IR a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CREENCIADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada;
 - PIS/COFINS/CSLL a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;

OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos arts. 421 ao 435. Caso a **CREENCIADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.

- ISSQN para os devidos municípios conforme legislação municipal, e da Lei Complementar nº116/2003.

Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

- 11.8. Caso a **CREENCIADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CREENCIADA**, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da **CESAN**.
- 11.9. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 11.10. A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 6322 de 01/07/2021.
- 11.11. Neste caso, a **CREENCIADA** deverá formalizar o pedido através do TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO, conforme modelo constante no ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS deste EDITAL, devendo ser individual para cada pagamento.
- 11.12. O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS do EDITAL.
- 11.13. As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 11.14. Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objetos do presente credenciamento, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CREENCIADA**, indiferente da origem, a totalidade dos gastos incorridos no período, para

- a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 11.15. À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários deste credenciamento, serão realizados em nome exclusivo da **CRENCIADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 11.16. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 11.17. Deverá ser emitido Boletim de Medição e Nota Fiscal mensal, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês, informando os números das Autorizações de Serviço (AS) de realização do objeto.
- 11.18. A **CESAN** poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste TERMO DE CREDENCIAMENTO:
- 11.18.1. imperfeição dos serviços executados;
 - 11.18.2. discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados;
 - 11.18.3. débito da **CRENCIADA** para com a **CESAN** que provenha da execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;
 - 11.18.4. o não cumprimento das obrigações assumidas pela **CRENCIADA**.

ANEXO II - MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

1. SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Os serviços devem ser executados de acordo com a diretriz da CESAN e acompanhamento da fiscalização e obedecendo as normas e procedimentos internos.

A quantidade dos serviços será definida na relação quantitativa e associada a cada AS – Autorização de Serviços que será emitida para a CREDENCIADA, devendo a mesma, conforme prazos estabelecidos, apresentar estimativa de custo e prazo de execução para aceite da fiscalização.

2. LEGALIZAÇÃO DE ÁREAS

Ao fazer o levantamento topográfico e com andamento do projeto básico e conhecendo-se as áreas escolhidas pelo projeto, faz necessária elaboração de toda documentação para encaminhamento as legalizações de áreas que será sequenciada pela Divisão de Patrimônio da CESAN. E nesta fase faz necessárias pesquisas cartorárias para identificação de proprietários e elaboração dos elementos, plantas georreferenciadas e descritivos técnicos relativos a cada área, com referência nos projetos, levantamentos topográficos elaborados que se trata tanto para unidades lineares como para unidades localizadas. Incluem-se áreas de desapropriação, remanescentes (quando possível), faixas de servidão de passagem e acesso, cessão de uso, etc.

3. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os desenhos técnicos devem atender as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as diretrizes de apresentação de documentação técnica da CESAN. Os arquivos digitais deverão ser nomeados conforme a Codificação CESAN, em anexo.

Toda documentação produzida pela CREDENCIADA deverá ser entregue em meio digital para análise da fiscalização, chamada entrega parcial de todos os desenhos solicitados pela CESAN até a sua completa aprovação. Quando necessário, será solicitada à CREDENCIADA a plotagem de plantas para entrega em cartório e diligências internas à Diretoria e Governo.

3.1. Relatórios para Análise

Os resultados dos trabalhos, parciais ou finais, devem ser apresentados em arquivos digitais disponibilizados no ONE Drive CESAN, sendo identificados com relação as Autorizações de Serviços em questão.

Após a análise pela fiscalização, em caso de exigências para complementações ou correções dos trabalhos, deverá ser apresentado em arquivos digitais disponibilizados no ONE Drive CESAN, sendo identificados com relação as Autorizações de Serviços em questão.

3.2. Relatórios após Aprovação

Devidamente aprovados, os trabalhos devem ser apresentados conforme consta nos procedimentos de Apresentação de Projetos CESAN, nas respectivas prescrições e / ou Diretrizes da empresa.

A CREDENCIADA a cada medição será avaliada quanto à Qualidade, Prazo e Organização onde será pontuada nestes quesitos, através do FAC (Formulário de Avaliação de CREDENCIADA).

3.3. Arquivos Digitais

Os desenhos deverão ser entregues em meio digital disponibilizados no One Drive, contendo os arquivos na extensão DWG versão 2008. A entrega digital deverá conter os arquivos de digitais das vias das ARTs.

Os arquivos digitais referentes a todos os elementos desenvolvidos no projeto deverão ser entregues nas suas versões editáveis (DWG-2008). Também deverão ser entregues os arquivos PDF para aqueles documentos que permitirem a sua impressão neste modo.

3.4. Entrega Final

A apresentação deve também atender as exigências da fiscalização da CESAN e nesta etapa os documentos serão inseridos no Gerenciador de Documentos da CESAN – Onbase e todos os produtos deverão estar devidamente assinados através de certificado digital.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e criminal da CREDENCIADA e dos respectivos profissionais que anotaram a ART/TRT, conforme artigo 76 da Lei Federal 13.303/16, no caso de eventuais transtornos que forem originados na época da execução dos serviços, resultantes de vícios, defeitos ou incorreções constantes dos Levantamentos. Correções necessárias, detectadas somente na fase de contratação ou dos serviços, devem ser executadas pela CREDENCIADA e entregues com a brevidade requerida pela Contratante, evitando atrasos à contratação ou aos serviços.

4. ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

Toda atividade solicitada e trabalhos serão apresentados pelo responsável (eis) técnico(s) da CREDENCIADA, contendo escopo da atividade, prazo de execução, repasse de dados técnicos e orçamento estimativo conforme quantitativo. Cada atividade demandada será listada no cronograma físico e financeiro encaminhado pela CREDENCIADA em prazo estabelecido pela fiscalização, conforme emissão da AS.

Após o início do serviço, tudo deverá ser acompanhado pela fiscalização da CESAN, por meio do Engenheiro fiscal e/ou Técnico fiscal do TERMO DE CREDENCIAMENTO e sempre deverá ser informado com antecedência para conhecimento da área operacional do respectivo levantamento de campo.

Após a entrega parcial dos trabalhos à fiscalização da CESAN, a mesma, terá um prazo de até 20 (vinte) dias corridos para análise das documentações apresentadas. Caso existam correções, essas serão encaminhadas à CREDENCIADA, que terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar as correções e para novo envio à CESAN que fará a avaliação final e a liberação para emissão da Entrega final da AS.

Cada atividade demandada deve ser realizada rigorosamente segundo o cronograma físico-financeiro, sob pena da aplicação das penalidades e indicação de não atendimento na FAC, pois a CREDENCIADA será avaliada quanto à Qualidade, Prazo e Organização. A avaliação da CREDENCIADA será realizada conforme periodicidade descrita no documento de Avaliação de Desempenho de CREDENCIADA, por meio do FAC (Formulário de Avaliação de Contratada), disponível no site da CESAN. Mesmo quando a CREDENCIADA não consiga entregar / faturar os serviços previstos, a avaliação a ser aplicada será compatível ao ocorrido. Fatos importantes do gerenciamento do TERMO DE CREDENCIAMENTO devem ser informados a fiscalização e prezando pelo trabalho a ser realizado dentro do esperado para ambas as partes.

Divisão de Projetos de Expansão – E-DPE

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Vimos requerer, através do presente, nosso CREDENCIAMENTO, em conformidade com o EDITAL divulgado pela CESAN juntando a documentação exigida devidamente rubricada e assinada:

Razão social:		
Nome fantasia:		
CNPJ:		Inscrição estadual:
Número do CREA ou CRT:	UF do CREA ou CRT:	UF vistos do CREA ou CRT:
Endereço Completo (Rua, Avenida, nº, complemento, Bairro, Município/UF, CEP):		
Telefone/celular:		E-mail:
Dados Bancários pessoa jurídica (banco, agência, conta corrente):		

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

Recebemos os documentos que compõem o EDITAL de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste CREDENCIAMENTO;

Não nos encontramos inidôneos para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

A empresa não se enquadra nas situações previstas no item 10 do EDITAL e que as informações prestadas neste pedido de CREDENCIAMENTO são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do EDITAL e seus anexos;

Não há qualquer fato superveniente impeditivo do CREDENCIAMENTO, e;

Não possuímos em nosso quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Local/data

Nome e assinatura do representante legal

Recebido

Data: __/__/__	Hora: __:__:__
-------------------	-------------------

Carimbo / Assinatura

ANEXO IV - INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA**1) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	
CNPJ:	CREA / CRT:
Endereço Completo (Rua, Avenida, nº, complemento, Bairro, Município/UF, CEP):	
Telefone/celular:	E-mail:

2) TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:

3) QUADRO TÉCNICO:

Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone / Celular:	e-mail:	
Atividades pretendidas:		
Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone / Celular:	e-mail:	
Atividades pretendidas:		

4) EXPERIÊNCIA:

4.1) Anexar os currículos de cada profissional do quadro técnico, contendo:

- Dados pessoais (nome, endereço, telefone, documentos);
- Cursos de graduação, especialização e pós-graduação;
- Relação contendo os principais serviços executados nas atividades pretendidas, indicando a natureza, quantidades, local, data, conforme anexo.

4.2) É obrigatória a apresentação de trabalhos, atestados ou certidões (cópias), conforme discriminado.

Local, Data:

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V - RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS NAS ATIVIDADES
PRETENDIDAS – POR PROFISSIONAL**

Razão Social:	
Nome do Profissional:	
CREA / CRT:	Formação:

Atividade Pretendida:	Identificar o documento que comprova o pré-requisito e experiência requerida para o profissional na atividade (trabalho, certidão ou outros)

Local, Data:

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI - PRESCRIÇÃO TÉCNICA

Código UM
SERVIÇO: 7270200010 KM

Descrição
POLIGONAL PRINCIPAL COM ESTACAO TOTAL

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: POLIGONAL PRINCIPAL COM ESTACAO TOTAL.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONSISTE NO TRANSPORTE DE COORDENADAS UTM; DATUM SIRGAS 2000; ENTRE OS VÉRTICES DA POLIGONAL PRINCIPAL ATRAVÉS DE LEITURAS RECÍPROCAS (VANTE E RÉ) EM QUATRO SÉRIES DE LEITURAS CONJUGADAS, DIRETA E INVERSA, HORIZONTAL E VERTICAL, UTILIZANDO-SE ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 3" OU PRECISÃO SUPERIOR.

A MATERIALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA POLIGONAL DEVERÁ SER FEITA POR PIQUETES DE MADEIRA COM UM PREGO PARA CENTRALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO, E SINALIZAÇÃO FEITA A TINTA.

ESTES VÉRTICES DEVERÃO SER IMPLANTADOS, TENDO COMO PREOCUPAÇÃO PRINCIPAL SUA PERENIDADE, DE TAL MANEIRA QUE POSSAM SER UTILIZADOS TAMBÉM FUTURAMENTE.

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

- A) TOPÓGRAFO;
- B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;
- C) ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 3" NO MÍNIMO;
- D) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;
- E) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

- A) CADISTA/CALCULISTA;
- B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;
- C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TUDO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA (TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM MÍDIA DIGITAL, CADERNETA E CROQUIS).

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

AO TÉRMINO DO SERVIÇO QUANDO ANALISADO PELA FISCALIZAÇÃO E APROVADO, A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR A ENTREGA FINAL COM TODOS OS PRODUTOS ELABORADOS NA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFERÊNCIAS NECESSÁRIAS.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE COMPRIMENTO EFETIVAMENTE LEVANTADO (KM).

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, E DA ENTREGA EM CONJUNTO DOS CROQUÍIS, PLANTAS E CADERNETAS EM MÍDIA DIGITAL.

SERVIÇO: 7270200020 KM

POLIGONAL PRINCIPAL COM GNSS DUPLA FREQ

Código

UM

Descrição

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: POLIGONAL PRINCIPAL COM GNSS DUPLA FREQUENCIA

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

AS POLIGONAIS PRINCIPAIS SERÃO USADAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE APOIO IMEDIATO (CONFORME NBR 14.166/98).

ELAS DEVERÃO SER EXECUTADAS COM EQUIPAMENTO GNSS DE DUAS FREQUÊNCIAS OU MELHOR, E ATENDER, AO QUE COUBER, AO ESPECIFICADO PARA POLIGONAL CLASSE IP DA NBR-13.133/94 E NBR 14.166/98.

DEVERÃO SER APOIADAS À VÉRTICES SAT DO IBGE OU A MARCOS GEODÉSICOS DE PRECISÃO IMPLANTADOS PELA CESAN COM TECNOLOGIA GNSS, GEORREFERENCIADOS A VÉRTICES SAT DO IBGE.

AS POLIGONAIS PODERÃO SER FECHADAS OU ENQUADRADAS. AS POLIGONAIS SERÃO CONSIDERADAS FECHADAS, QUANDO O MARCO DE PARTIDA FOR IGUAL AO MARCO DE FECHAMENTO; E ENQUADRADAS, QUANDO OS MARCOS DE PARTIDA E DE FECHAMENTO FOREM DIFERENTES.

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

A) TOPÓGRAFO;

B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;

C) EQUIPAMENTOS GNSS DE DUPLA FREQUÊNCIA OU SUPERIOR;

D) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;

E) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

A) CADISTA/CALCULISTA;

B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;

C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TUDO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA (TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM MÍDIA DIGITAL, CADERNETA E CROQUIS).

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

AO TÉRMINO DO SERVIÇO QUANDO ANALISADO PELA FISCALIZAÇÃO E APROVADO, A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR A ENTREGA FINAL COM TODOS OS PRODUTOS ELABORADOS NA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFERÊNCIAS NECESSÁRIAS.

1.2 APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS GNSS

AS CADERNETAS RELATIVAS A TRABALHOS ELABORADOS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO GNSS DEVERÃO SER APRESENTADAS, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:

CAPA : DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA CESAN, NOME DA CONTRATADA, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, Nº CADERNETA, DATA EXECUÇÃO DO TRABALHO, Nº CONTRATO, RESPONSÁVEL TÉCNICO (CREA);

RELATÓRIO DO RASTREIO: DESCRIÇÃO DO RASTREIO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS, ARQUIVO BRUTO (ORIGINAL), ARQUIVO RINEX, MONOGRAFIA;

RELATÓRIO DO PROCESSAMENTO: NOME DO SOFTWARE USADO PARA O PROCESSAMENTO, TIPO DE SOLUÇÃO OBTIDA, PRECISÃO DOS VETORES PROCESSADOS;

RELATÓRIO DO AJUSTAMENTO DOS VETORES INDEPENDENTES: NOME DO SOFTWARE USADO PARA O AJUSTAMENTO DOS VETORES INDEPENDENTES, PARÂMETROS ESTATÍSTICOS USADOS PARA OS TESTES, PRECISÃO DOS VETORES AJUSTADOS, TESTE GLOBAL (QUI-QUADRADO), TESTE INDIVIDUAL DOS VETORES. A PRECISÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS VETORES E PARA OS VÉRTICES AJUSTADOS:

A)VETORES COM COMPRIMENTOS SUPERIORES A 1 KM # VALOR MÁXIMO 10 PPM.

B) VETORES COM COMPRIMENTOS INFERIORES A 1 KM # VALOR MÁXIMO 20 PPM.

A PRECISÃO DO VÉRTICE (POSIÇÃO E ALTURA), COM CONFIABILIDADE DE 95% (DOIS DESVIOS PADRÃO). NO CÁLCULO DA PRECISÃO DO VÉRTICE AJUSTADO, DEVERÁ SER CONSIDERADAS A PROPAGAÇÃO DOS ERROS

Código UM

Descrição

ALEATÓRIOS DOS VÉRTICES DE INJUNÇÃO E A PROPAGAÇÃO DOS ERROS ALEATÓRIOS DOS VETORES AJUSTADOS. TODOS OS TESTES DE VERIFICAÇÃO DO AJUSTAMENTO PELO MÉTODO DOS MÍNIMOS QUADRADOS DEVERÃO SER FEITOS PARA O NÍVEL DE SIGNIFICÂNCIA DE 5%.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE COMPRIMENTO EFETIVAMENTE LEVANTADO (KM).

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO DOS CROQUÍIS, PLANTAS E CADERNETAS EM MÍDIA DIGITAL.

SERVIÇO: 7270200030 KM

NIVEL E CONTRANIVEL GEOM IN - 2MM/KM

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: NIVELAMENTO E CONTRANIVELAMENTO GEOMETRICO IN (NÍVEL AUTOMÁTICO 2MM/KM OU SIMILAR).

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONSISTE NO TRANSPORTE TOPOGRÁFICO E NO NIVELAMENTO GEOMÉTRICO A SER EXECUTADO COM NÍVEL CLASSE 3, UTILIZANDO-SE OS LEVANTAMENTOS DOS VÉRTICES DA POLIGONAL PRINCIPAL ATRAVÉS DE LEITURAS RECÍPROCAS (VANTE E RÉ) EM QUATRO SÉRIES DE LEITURAS CONJUGADAS, DIRETA E INVERSA, HORIZONTAL E VERTICAL, UTILIZANDO-SE NÍVEL AUTOMÁTICO.

A MATERIALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA POLIGONAL DEVERÁ SER FEITA POR PIQUETES DE MADEIRA COM UM PREGO PARA CENTRALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO, E SINALIZAÇÃO FEITA A TINTA.

ESTES VÉRTICES DEVERÃO SER IMPLANTADOS, TENDO-SE COMO PREOCUPAÇÃO PRINCIPAL SUA PERENIDADE, DE TAL MANEIRA QUE POSSAM SER UTILIZADOS TAMBÉM FUTURAMENTE.

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

A) TOPÓGRAFO;

B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;

C) NÍVEL GEOMÉTRICO CLASSE 3 (PRECISÃO ALTA, $> \pm 2$ MM/KM);

D) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;

E) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

A) CADISTA/CALCULISTA;

B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;

C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TUDO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

Código

UM

Descrição

AO TÉRMINO DO SERVIÇO QUANDO ANALISADO PELA FISCALIZAÇÃO E APROVADO, A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR A ENTREGA FINAL COM TODOS OS PRODUTOS ELABORADOS NA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFERÊNCIAS NECESSÁRIAS.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE COMPRIMENTO EFETIVAMENTE LEVANTADO (KM).

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO DOS CROQUIS, PLANTAS E CADERNETAS EM MÍDIA DIGITAL.

SERVIÇO: 7270200050 UN

LEVANT PLANIALT CADAS ATE 1 HEC E FRACAO

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL DE REGIÕES URBANAS OU SUBURBANAS COM ÁREAS DE ATE 1 (UM) HECTARE E FRAÇÃO.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL DE REGIÕES URBANAS OU SUBURBANAS COM ÁREAS DE ATE 1 (UM) HECTARE E FRAÇÃO DESTINADO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETOS VIÁRIOS E DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, SENDO EXECUTADOS COM ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2.

COMPREENDE O DETALHAMENTO DE DIVISAS DE GLEBA PRINCIPAL, SISTEMA VIÁRIO, QUADRAS, ÁREAS LIVRES E INSTITUCIONAIS, LOTES, IDENTIFICAÇÃO, GUIAS, SARJETAS, MUROS, MUROS DE ARRIMO, TALUDES, INTERFERÊNCIAS ETC.

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

A) TOPÓGRAFO;

B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;

C) ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2 COM CADERNETA ELETRÔNICA ACOPLADA E SOFTWARE DE COLETA DE DADOS;

D) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;

E) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

A) CADISTA/CALCULISTA;

B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;

C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TUDO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

AO TÉRMINO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM MÍDIA DIGITAL.

Código

UM

Descrição

OBS.: QUANDO FOR O CASO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO CAMINHAMENTO DE ADUTORA / RECALQUE / INTERCEPTOR / EMISSÁRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS PLANTAS E PERFIS.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE REALIZADA (UN), PARA ÁREAS DE ATÉ 1 HECTARE OU FRAÇÃO (OU SEJA, ATÉ 1,99).

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO DOS CROQUIS, PLANTAS E CADERNETAS EM MÍDIA DIGITAL.

SERVIÇO: 7270200060 UN

LEVANT PLANIALT CADASTRAL DE 2 A 10HEC

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL DE REGIÕES URBANAS OU SUBURBANAS COM ÁREAS DE 2 (DOIS) ATÉ 10 (DEZ) HECTARES.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL DE ÁREAS URBANAS OU SUBURBANAS COM ÁREAS DE 2 (DOIS) ATÉ 10 (DEZ) HECTARES.

DESTINADO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETOS VIÁRIOS E DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, SENDO EXECUTADOS COM ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2.

COMPREENDE O DETALHAMENTO DE DIVISAS DE GLEBA PRINCIPAL, SISTEMA VIÁRIO, QUADRAS, ÁREAS LIVRES E INSTITUCIONAIS, LOTES, IDENTIFICAÇÃO, GUIAS, SARJETAS, MUROS, MUROS DE ARRIMO, TALUDES, INTERFERÊNCIAS ETC.

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

- A) TOPÓGRAFO;
- B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;
- C) ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2 COM CADERNETA ELETRÔNICA ACOPLADA E SOFTWARE DE COLETA DE DADOS;
- D) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;
- E) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

- A) CADISTA/CALCULISTA;
- B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;
- C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TODO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

Código

UM

Descrição

AO TÉRMINO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM MÍDIA DIGITAL.

OBS.: QUANDO FOR O CASO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO CAMINHAMENTO DE ADUTORA / RECALQUE / INTERCEPTOR / EMISSÁRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS PLANTAS E PERFIS.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE REALIZADA (UN), PARA ÁREAS ENTRE 2(DOIS) ATÉ 10 (DEZ) HECTARES.

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO DOS CROQUIS, PLANTAS E CADERNETAS EM MÍDIA DIGITAL.

SERVIÇO: 7270200070 KM2

LEVANT PLANIALT CADAS ACIMA DE 10 HEC

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL DE REGIÕES URBANAS OU SUBURBANAS ACIMA DE 10 (DEZ) HECTARES.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL DE ÁREAS URBANAS OU SUBURBANAS ACIMA DE 10 (DEZ) HECTARES.

DESTINADO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETOS VIÁRIOS E DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E ASSEMBLHADOS, SENDO EXECUTADOS COM ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2.

COMPREENDE O DETALHAMENTO DE DIVISAS DE GLEBA PRINCIPAL, SISTEMA VIÁRIO, QUADRAS, ÁREAS LIVRES E INSTITUCIONAIS, LOTES, IDENTIFICAÇÃO, GUIAS, SARJETAS, MUROS, MUROS DE ARRIMO, TALUDES, INTERFERÊNCIAS ETC.

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

A) TOPÓGRAFO;

B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;

C) ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2 COM CADERNETA ELETRÔNICA ACOPLADA E SOFTWARE DE COLETA DE DADOS;

D) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;

E) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

A) CADISTA/CALCULISTA;

B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;

C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TUDO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

Código

UM

Descrição

AO TÉRMINO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM MÍDIA DIGITAL.

OBS.: QUANDO FOR O CASO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO CAMINHAMENTO DE ADUTORA / RECALQUE / INTERCEPTOR / EMISSÁRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS PLANTAS E PERFIS.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE ÁREA EFETIVAMENTE REALIZADA (KM²), PARA ÁREAS ACIMA DE 10 (DEZ) HECTARES.

A FRAÇÃO DE ÁREA RELATIVA AO QUILOMETRO QUADRADO (KM²), SERÁ MEDIDO CONFORME EXEMPLO A SEGUIR:

EXEMPLO: SE A ÁREA FOR IGUAL A 500.000M², A PORÇÃO MEDIDA SERÁ DE 0,50 KM².

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO DOS CROQUIS, PLANTAS E CADERNETAS EM MÍDIA DIGITAL.

SERVIÇO: 7270200080 KM

LEV PLAN SECOES TRAN BAT NIV TRIGO

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS E BATIMÉTRICAS COM NIVELAMENTO TRIGONOMÉTRICO DA LINHA.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONSISTE NO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA LINHA BASE ESTAQUEADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DOS SERVIÇOS, MATERIALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE SEÇÃO TRANSVERSAL OU BATIMÉTRICA A PARTIR DA LINHA BASE IMPLANTADA.

O SERVIÇO SE DESTINA A PROJETOS DE ESTRADA, ADUTORAS, REDES, CAPTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ASSEMELHADOS, UTILIZANDO-SE A ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2, NÍVEL CLASSE 3, MIRAS, BARCO A MOTOR (LINHAS TRANSVERSAIS BATIMÉTRICAS).

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

- A) TOPÓGRAFO;
- B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;
- C) ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2 COM CADERNETA ELETRÔNICA ACOPLADA E SOFTWARE DE COLETA DE DADOS;
- D) NÍVEL GEOMÉTRICO CLASSE 3 (PRECISÃO ALTA, ± 2 MM/KM);
- E) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;
- F) BARCO A MOTOR, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- G) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

- A) CADISTA/CALCULISTA;
- B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;
- C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TUDO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

Código

UM

Descrição

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

AO TÉRMINO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM MÍDIA DIGITAL ASSINADOS.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE COMPRIMENTO EFETIVAMENTE REALIZADA (KM).

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO DOS CROQUIS, PLANTAS E CADERNETAS EM MÍDIA DIGITAL.

SERVIÇO: 7270200090 KM

LEV PLAN SECOES TRAN BAT LOC MAT LB EST

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS E BATIMÉTRICAS COM LOCAÇÃO E MATERIALIZAÇÃO DE LINHA BASE ESTAQUEADAS.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONSISTE NO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA LINHA BASE ESTAQUEADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DOS SERVIÇOS, MATERIALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE SEÇÃO TRANSVERSAL OU BATIMÉTRICA A PARTIR DA LINHA BASE IMPLANTADA.

O SERVIÇO SE DESTINA A PROJETOS DE ESTRADA, ADUTORAS, REDES, CAPTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ASSEMBLADOS, UTILIZANDO-SE A ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2, NÍVEL CLASSE 3, MIRAS, BARCO A MOTOR (LINHAS TRANSVERSAIS BATIMÉTRICAS).

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

- A) TOPÓGRAFO;
- B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;
- C) ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2 COM CADERNETA ELETRÔNICA ACOPLADA E SOFTWARE DE COLETA DE DADOS;
- D) NÍVEL GEOMÉTRICO CLASSE 3 (PRECISÃO ALTA, $> \pm 2$ MM/KM);
- E) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;
- F) BARCO A MOTOR, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- G) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

- A) CADISTA/CALCULISTA;
- B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;
- C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TUDO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO

Código

UM

Descrição

CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

AO TÉRMINO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM MÍDIA DIGITAL E ASSINADOS.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE COMPRIMENTO EFETIVAMENTE REALIZADA (KM).

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO DOS CROQUIS, PLANTAS E CADERNETAS EM MÍDIA DIGITAL.

SERVIÇO: 7270200100 KM

LEV PLAN SECOES TRAN BAT NIV TRIG LT BAT

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS E BATIMÉTRICAS COM NIVELAMENTO TRIGONOMÉTRICO DAS LINHAS TRANSVERSAIS BATIMÉTRICAS.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONSISTE NO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA LINHA BASE ESTAQUEADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DOS SERVIÇOS, MATERIALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE SEÇÃO TRANSVERSAL OU BATIMÉTRICA A PARTIR DA LINHA BASE IMPLANTADA.

O SERVIÇO SE DESTINA A PROJETOS DE ESTRADA, ADUTORAS, REDES, CAPTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ASSEMBLHADOS, UTILIZANDO-SE A ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2, NÍVEL CLASSE 3, MIRAS, BARCO A MOTOR (LINHAS TRANSVERSAIS BATIMÉTRICAS).

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

- A) TOPÓGRAFO;
- B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;
- C) ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2 COM CADERNETA ELETRÔNICA ACOPLADA E SOFTWARE DE COLETA DE DADOS;
- D) NÍVEL GEOMÉTRICO CLASSE 3 (PRECISÃO ALTA, $> \pm 2$ MM/KM);
- E) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;
- F) BARCO A MOTOR, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- G) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

- A) CADISTA/CALCULISTA;
- B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;
- C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TUDO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

Código

UM

Descrição

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

AO TÉRMINO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM MÍDIA DIGITAL E ASSINADOS.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE COMPRIMENTO EFETIVAMENTE REALIZADA (KM).

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO DOS CROQUIS, PLANTAS E CADERNETAS EM MÍDIA DIGITAL.

SERVIÇO: 7270200110 DIA

LEV SECOES BATIM ECOBAT DUPLA FREQ

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: LEVANTAMENTOS DE SEÇÕES BATIMÉTRICAS COM ECOBATÍMETRO DE DUPLA FREQUÊNCIA.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

OS LEVANTAMENTOS DE SEÇÕES BATIMÉTRICAS COM ECOBATÍMETRO DE DUPLA FREQUÊNCIA SERÃO REALIZADOS EM LAGOAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CAPTAÇÕES DE ÁGUA RIOS E ETC. O OBJETIVO É MEDIR VOLUMES DE MATERIAIS PARA EFEITO DE PAGAMENTO. ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO: O LEVANTAMENTO DAS SEÇÕES, OS DESENHOS DESSAS SEÇÕES NA ESCALA DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO E O CÁLCULO DAS ÁREAS E DOS VOLUMES OBTIDOS A PARTIR DESSAS ÁREAS.

AS COTAS DE ENCHENTES MÁXIMAS DEVEM SER OBSERVADAS ATRAVÉS DE SEUS VESTÍGIOS OU INFORMAÇÕES DE HABITANTES ANTIGOS E CONHECEDORES DA REGIÃO OU OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO.

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

- A) TOPÓGRAFO;
- B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;
- C) ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2 COM CADERNETA ELETRÔNICA ACOPLADA E SOFTWARE DE COLETA DE DADOS;
- D) ECOBATIMETRO DE DUPLA FREQUENCIA;
- E) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;
- F) BARCO A MOTOR, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- G) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

- A) CADISTA/CALCULISTA;
- B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;
- C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TUDO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

Código

UM

Descrição

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

AO TÉRMINO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM MÍDIA DIGITAL E ASSINADOS.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDA POR UNIDADE DE TEMPO EFETIVAMENTE REALIZADO (DIA).

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO DOS CROQUIS, PLANTAS E CADERNETAS EM MÍDIA DIGITAL.

SERVIÇO: 7270200120 DIA

ALOC EQUIPE TOPOGRAFICA COM GPS DUP FREQ

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: ALOCAÇÃO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA COM GPS DE DUPLA FREQUENCIA.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

DESTINADO AO FORNECIMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA COM GPS DE DUPLA FREQUENCIA, ENVOLVENDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO.

A EQUIPE EXECUTARÁ SERVIÇOS EVENTUAIS QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E POR SEREM DE NATUREZA IMPREVISTA, NECESSITAM DE APOIO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA, TAIS COMO:

A) LEVANTAMENTO DE PONTOS, TAIS COMO, VÉRTICES GEODÉSICOS, REFERÊNCIAS DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DE UNIDADES DA CESAN, ETC.

B) APOIO AS UNIDADES DE OBRA E DE PROJETOS, LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE SONDAGENS E CONFERÊNCIAS DE COTAS PRINCIPALMENTE EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E PONTOS NOTÁVEIS, ÂNGULOS EM CONEXÕES HIDRÁULICAS, LOCAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS COM ELEMENTOS DE OUTROS ÓRGÃOS E DA PRÓPRIA CESAN.

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

A) TOPÓGRAFO;

B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;

C) GNSS DUPLA FREQUÊNCIA OU SUPERIOR;

D) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;

E) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

A) CADISTA/CALCULISTA;

B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;

C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TUDO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

Código

UM

Descrição

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), EM FORMATO PADRÃO A1, ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

PARA OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DAS CIDADES, DEVERÁ SER APRESENTADA UMA PLANTA GERAL DO CADASTRO, CONFORME PADRÃO CESAN (1 KM2), ESCALA 1:2000, E TANTAS PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO NECESSÁRIAS PARA OS PONTOS CONSIDERADOS NOTÁVEIS PARA A CESAN (PLANTAS DE SITUAÇÃO DE CAPTAÇÃO, ETA'S, BOOSTER'S, ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS, ADUTORAS, POÇOS, ETC), EM ESCALA PADRÃO CESAN, A SER INDICADA PELA FISCALIZAÇÃO.

AO TÉRMINO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM MÍDIA DIGITAL E ASSINADOS.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDA POR UNIDADE DE TEMPO EFETIVAMENTE REALIZADO (DIA).

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO DOS CROQUIS, PLANTAS E CADERNETAS EM MÍDIA DIGITAL.

SERVIÇO: 7270200130 DIA

ALOC EQUIPE TOPOGRAFICA COM EST TOTAL

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: ALOCAÇÃO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA COM ESTAÇÃO TOTAL.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

DESTINADO AO FORNECIMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA COM ESTAÇÃO TOTAL, ENVOLVENDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO.

A EQUIPE EXECUTARÁ SERVIÇOS EVENTUAIS QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E POR SEREM DE NATUREZA IMPREVISTA, NECESSITAM DE APOIO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA, TAIS COMO:

A) LEVANTAMENTO DE PONTOS, TAIS COMO, VÉRTICES GEODÉSICOS, REFERÊNCIAS DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DE UNIDADES DA CESAN, ETC.

B) APOIO AS UNIDADES DE OBRA E DE PROJETOS, LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE SONDAGENS E CONFERÊNCIAS DE COTAS PRINCIPALMENTE EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E PONTOS NOTÁVEIS, ÂNGULOS EM CONEXÕES HIDRÁULICAS, LOCAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS COM ELEMENTOS DE OUTROS ÓRGÃOS E DA PRÓPRIA CESAN.

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

A) TOPÓGRAFO;

B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;

C) ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2 COM CADERNETA ELETRÔNICA ACOPLADA E SOFTWARE DE COLETA DE DADOS;

D) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;

E) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

A) CADISTA/CALCULISTA;

B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;

C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TUDO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À

Código

UM

Descrição

FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), EM FORMATO PADRÃO A1, ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

PARA OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DAS CIDADES, DEVERÁ SER APRESENTADA UMA PLANTA GERAL DO CADASTRO, CONFORME PADRÃO CESAN (1 KM²), ESCALA 1:2000, E TANTAS PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO NECESSÁRIAS PARA OS PONTOS CONSIDERADOS NOTÁVEIS PARA A CESAN (PLANTAS DE SITUAÇÃO DE CAPTAÇÃO, ETA'S, BOOSTER'S, ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS, ADUTORAS, POÇOS, ETC), EM ESCALA PADRÃO CESAN, A SER INDICADA PELA FISCALIZAÇÃO.

AO TÉRMINO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM MÍDIA DIGITAL.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDA POR UNIDADE DE TEMPO EFETIVAMENTE REALIZADO (DIA).

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO DOS CROQUIS, PLANTAS E CADERNETAS EM MÍDIA DIGITAL.

SERVIÇO: 7270200140 DIA

ALOC EQUIPE CADASTRO INTERF INCL SUBTER

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: ALOCAÇÃO DE EQUIPE DE CADASTRO DE INTERFERÊNCIA, INCLUSIVE SUBTERRÂNEA.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

DESTINADO AO FORNECIMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA, ENVOLVENDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA O CADASTRO DE INTERFERÊNCIA, INCLUSIVE SUBTERRÂNEA.

A EQUIPE EXECUTARÁ SERVIÇOS EVENTUAIS QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E POR SEREM DE NATUREZA IMPREVISTA, NECESSITAM DE APOIO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA, TAIS COMO:

A) LEVANTAMENTO DE PONTOS, TAIS COMO, VÉRTICES GEODÉSICOS, REFERÊNCIAS DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DE UNIDADES DA CESAN, ETC.

B) APOIO AS UNIDADES DE OBRA E DE PROJETOS, LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE SONDAGENS E CONFERÊNCIAS DE COTAS PRINCIPALMENTE EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E PONTOS NOTÁVEIS, ÂNGULOS EM CONEXÕES HIDRÁULICAS, LOCAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS COM ELEMENTOS DE OUTROS ÓRGÃOS E DA PRÓPRIA CESAN.

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

A) TOPÓGRAFO;

B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;

C) ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2 COM CADERNETA ELETRÔNICA ACOPLADA E SOFTWARE DE COLETA DE DADOS;

D) DETECTOR ELETROMAGNÉTICO;

E) DETECTOR DE METAIS;

F) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;

G) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

Código UM

Descrição

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

- A) CADISTA/CALCULISTA;
- B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;
- C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TODO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), EM FORMATO PADRÃO A1, ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

PARA OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DAS CIDADES, DEVERÁ SER APRESENTADA UMA PLANTA GERAL DO CADASTRO, CONFORME PADRÃO CESAN (1 KM²), ESCALA 1:2000, E TANTAS PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO NECESSÁRIAS PARA OS PONTOS CONSIDERADOS NOTÁVEIS PARA A CESAN (PLANTAS DE SITUAÇÃO DE CAPTAÇÃO, ETA'S, BOOSTER'S, ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS, ADUTORAS, POÇOS, ETC), EM ESCALA PADRÃO CESAN, A SER INDICADA PELA FISCALIZAÇÃO.

AO TÉRMINO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM MÍDIA DIGITAL.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDA POR UNIDADE DE TEMPO EFETIVAMENTE REALIZADO (DIA).

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO DOS CROQUIS, PLANTAS E CADERNETAS EM MÍDIA DIGITAL.

SERVIÇO: 7270200150 UN

CADASTRO PV ATE 15 UND

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: CADASTRO DE POÇO DE VISITA (PV) DE ÁGUAS PLUVIAIS E/OU ESGOTO ATÉ 15 UNIDADES.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CADASTRO DE POÇO DE VISITA (PV) DE ÁGUAS PLUVIAIS E/OU ESGOTO ATÉ 15 UNIDADES, PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE DIÂMETRO E MATERIAL DO PV E DAS TUBULAÇÕES DE CHEGADA E SAÍDA DO PV, COTA DO TAMPÃO, COTA DO FUNDO E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

- A) TOPÓGRAFO;
- B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;
- C) ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2 COM CADERNETA ELETRÔNICA ACOPLADA E SOFTWARE DE COLETA DE DADOS;
- D) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;
- E) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

- A) CADISTA/CALCULISTA;
- B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;

Código

UM

Descrição

C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TODO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), EM FORMATO PADRÃO A1, ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

PARA OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DAS CIDADES, DEVERÁ SER APRESENTADA UMA PLANTA GERAL DO CADASTRO, CONFORME PADRÃO CESAN (1 KM²), ESCALA 1:2000, E TANTAS PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO NECESSÁRIAS PARA OS PONTOS CONSIDERADOS NOTÁVEIS PARA A CESAN (PLANTAS DE SITUAÇÃO DE CAPTAÇÃO, ETA'S, BOOSTER'S, ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS, ADUTORAS, POÇOS, ETC), EM ESCALA PADRÃO CESAN, A SER INDICADA PELA FISCALIZAÇÃO.

AO TÉRMINO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM MÍDIA DIGITAL.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE REALIZADO (UN), O QUAL CORRESPONDE AO CADASTRO DE ATÉ 15 PV#S.

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO DOS CROQUIS, PLANTAS E CADERNETAS EM MÍDIA DIGITAL.

NOTAS:

1- NÃO ESTÃO CONSIDERADAS NESTE ITEM POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBOS ASSOREADOS E AFOGADOS. OS SERVIÇOS LIMPEZA DOS PV#S DEVERÃO SER SOLICITADOS APOIO DO POLO LOCAL;

2- O CADASTRO DE PV#S ACIMA DE 15 UNIDADES DEVERÁ SER PAGO PELO SERVIÇO 7270200150 A(S) UNIDADE(S) EXCEDENTE(S).

SERVIÇO: 7270200160 UN

CADASTRO PV ACIMA DE 15 UN(POR UN EXCED)

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: CADASTRO DE POÇO DE VISITA (PV) DE ÁGUAS PLUVIAIS E/OU ESGOTO ACIMA DE 15 UNIDADES, POR UNIDADE EXCEDENTE.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CADASTRO DE POÇO DE VISITA (PV) DE ÁGUAS PLUVIAIS E/OU ESGOTO ACIMA DE 15 UNIDADES, PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE DIÂMETRO E MATERIAL DO PV E DAS TUBULAÇÕES DE CHEGADA E SAÍDA DO PV, COTA DO TAMPÃO, COTA DO FUNDO E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

A) TOPÓGRAFO;

B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;

C) ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2 COM CADERNETA ELETRÔNICA ACOPLADA E SOFTWARE DE COLETA DE DADOS;

D) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;

Código	UM	Descrição
		<p>E) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.</p> <p>1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO: A) CADISTA/CALCULISTA; B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO; C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.</p> <p>1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).</p> <p>TODO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.</p> <p>AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.</p> <p>OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), EM FORMATO PADRÃO A1, ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.</p> <p>PARA OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DAS CIDADES, DEVERÁ SER APRESENTADA UMA PLANTA GERAL DO CADASTRO, CONFORME PADRÃO CESAN (1 KM2), ESCALA 1:2000, E TANTAS PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO NECESSÁRIAS PARA OS PONTOS CONSIDERADOS NOTÁVEIS PARA A CESAN (PLANTAS DE SITUAÇÃO DE CAPTAÇÃO, ETA'S, BOOSTER'S, ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS, ADUTORAS, POÇOS, ETC), EM ESCALA PADRÃO CESAN, A SER INDICADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p> <p>AO TÉRMINO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM MÍDIA DIGITAL.</p> <p>2 - COMPONENTES DO CUSTO:</p> <p>MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.</p> <p>3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:</p> <p>3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE CADASTRADA (UN) QUE EXCEDER A 15 UNIDADES.</p> <p>A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO DOS CROQUIS, PLANTAS E CADERNETAS EM MÍDIA DIGITAL.</p> <p>NOTAS:</p> <p>1- NÃO ESTÃO CONSIDERADAS NESTE ITEM POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBOS ASSOREADOS E AFOGADOS. OS SERVIÇOS LIMPEZA DOS PV#S DEVERÃO SER SOLICITADOS APOIO DO POLO LOCAL;</p> <p>2- PARA O CADASTRO DE ATÉ 15 PV#S DEVERÁ SER PAGO PELO SERVIÇO 7270200150.</p>
SERVIÇO: 7270200170	UN	<p>LOC MAT NIV CONTRANIV FUR SOND ATE 8 UND</p> <p>DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: LOCAÇÃO, MATERIALIZAÇÃO, NIVELAMENTO E CONTRANIVELAMENTO DE FUROS DE SONDAÇÃO ATÉ 8 UNIDADES.</p> <p>1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</p> <p>LOCAÇÃO, MATERIALIZAÇÃO, NIVELAMENTO E CONTRANIVELAMENTO DE FUROS DE SONDAÇÃO ATÉ 8 UNIDADES.</p> <p>1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA: 1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:</p>

Código

UM

Descrição

A) TOPÓGRAFO;
B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;
C) ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2 COM CADERNETA ELETRÔNICA ACOPLADA E SOFTWARE DE COLETA DE DADOS;
D) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;
E) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

A) CADISTA/CALCULISTA;
B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;
C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TODO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), EM FORMATO PADRÃO A1, ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

AO TÉRMINO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM MÍDIA DIGITAL.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE REALIZADO (UN), O QUAL CORRESPONDE A LOCAÇÃO DE ATÉ 8 FUROS DE SONDAGEM.

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO DOS CROQUIS, PLANTAS E CADERNETAS EM MÍDIA DIGITAL.

NOTAS:

1 # A LOCAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM ACIMA DE 8 UNIDADES DEVERÁ SER PAGO PELO SERVIÇO 7270200180 A UNIDADE EXCEDENTE.

SERVIÇO: 7270200180 UN

LOC MAT NIV CONTNIV FUR SOND ACIMA 8 UND

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: LOCAÇÃO, MATERIALIZAÇÃO, NIVELAMENTO E CONTRANIVELAMENTO DE FUROS DE SONDAGEM ACIMA DE 8 UNIDADES, A UNIDADE EXCEDENTE.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

LOCAÇÃO, MATERIALIZAÇÃO, NIVELAMENTO E CONTRANIVELAMENTO DE FUROS DE SONDAGEM ATÉ 8 UNIDADES.

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

A) TOPÓGRAFO;
B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;
C) ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2 COM CADERNETA ELETRÔNICA ACOPLADA E SOFTWARE DE COLETA DE DADOS;

Código

UM

Descrição

D) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;
E) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

A) CADISTA/CALCULISTA;

B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;

C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TODO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), EM FORMATO PADRÃO A1, ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

AO TÉRMINO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM MÍDIA DIGITAL.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE LOCADA (UN) QUE EXCEDER A 8 UNIDADES DE FURO DE SONDAJEM.

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO DOS CROQUIS, PLANTAS E CADERNETAS EM MÍDIA DIGITAL.

NOTAS:

1- A LOCAÇÃO DE FUIROS DE SONDAJEM ATÉ 8 UNIDADES DEVERÁ SER PAGO PELO SERVIÇO 7270200170.

SERVIÇO: 7270200210 UN

IMPL MARCO GEODESICO PRECISAO ATE 2 UND

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS DE PRECISÃO ATÉ 2 (DUAS) UNIDADES.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS DE PRECISÃO ATÉ 2 (DUAS) UNIDADES, O QUAL COMPREENDE: FORNECIMENTO E A IMPLANTAÇÃO DO MARCO DE CONCRETO OU BORRACHA E PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PADRÃO CESAN, RASTREAMENTO DOS MARCOS, PROCESSAMENTO DAS OBSERVAÇÕES E AJUSTAMENTO DOS VETORES INDEPENDENTES PELO MÉTODO DOS MÍNIMOS QUADRADOS, BEM COMO, A ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIAS.

OS MARCOS GEODÉSICOS DE PRECISÃO CONSISTEM NO PRINCIPAL APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DAS POLIGONAIS PRINCIPAIS E CADASTROS DE ÁREAS ESPECIAIS ISOLADAS.

A MATERIALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DEVERÁ SER OBTIDA COM MARCOS DE CONCRETO OU DE MATERIAL DE RESISTÊNCIA SEMELHANTE, NAS DIMENSÕES DE (0,08X0,10X0,40) METROS, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE 30 MPA E PROVIDOS DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E PINO METÁLICO PARA CENTRALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS.

Código

UM

Descrição

O PROCESSAMENTO E AJUSTAMENTO DESSES MARCOS DEVEM TER COMO INJUNÇÃO PELO MENOS DOIS VÉRTICES SAT DO IBGE, ATIVO (RBMC) OU PASSIVO (REDE SAT IBGE).

SE FOREM USADOS COMO INJUNÇÃO VÉRTICES PASSIVOS DA REDE SAT DO IBGE (VETORES ATÉ 30 KM), O TEMPO DE RASTREIO PARA CADA SESSÃO DEVE SER DE PELO MENOS UMA HORA.

SE FOREM USADOS COMO INJUNÇÃO VÉRTICES ATIVOS DA RBMC (REDE BRASILEIRA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO), O TEMPO DE RASTREIO PARA CADA SESSÃO DEVE SER DE PELO MENOS 6 (SEIS) HORAS, CONSIDERANDO O USO DAS ESTAÇÕES VITÓRIA (IFES/ ES), CAMPOS DOS GOITACAZES (RJ), VIÇOSA (MG), GOVERNADOR VALADARES (MG) E TEIXEIRA DE FREITAS (BA).

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

A) TOPÓGRAFO;

B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;

C) PAR DE EQUIPAMENTOS GNSS DE DUPLA FREQUÊNCIA OU SUPERIOR;

D) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;

E) MARCOS DE CONCRETO OU BORRACHA E PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PADRÃO CESAN;

F) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

A) CADISTA/CALCULISTA;

B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;

C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TUDO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), EM FORMATO PADRÃO A1, ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

AO TÉRMINO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM MÍDIA DIGITAL.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE REALIZADO (UN), O QUAL CORRESPONDE ATÉ 2 UNIDADES DE IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS DE PRECISÃO.

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO COM OS DESCRITIVOS TÉCNICOS E PLANTAS (PRODUTO FINAL) EM MÍDIA DIGITAL E DAS CERTIDÕES, ESCRITURAS E RECIBOS QUE FOREM GERADOS NA BUSCA.

NOTAS:

1# A IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS DE PRECISÃO ACIMA DE 2 UNIDADES DEVERÁ SER PAGO PELO SERVIÇO 7270200220 A UNIDADE EXCEDENTE.

Código UM
SERVIÇO: 7270200220 UN

Descrição
IMPL MARCO GEODESIC PRECISAO ACIMA 2 UND

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS DE PRECISÃO ACIMA DE 2 (DUAS) UNIDADES.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS DE PRECISÃO ACIMA DE 2 (DUAS) UNIDADES, O QUAL COMPREENDE: FORNECIMENTO E A IMPLANTAÇÃO DO MARCO DE CONCRETO OU BORRACHA E PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PADRÃO CESAN, RASTREAMENTO DOS MARCOS, PROCESSAMENTO DAS OBSERVAÇÕES E AJUSTAMENTO DOS VETORES INDEPENDENTES PELO MÉTODO DOS MÍNIMOS QUADRADOS, BEM COMO, A ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIAS.

OS MARCOS GEODÉSICOS DE PRECISÃO CONSISTEM NO PRINCIPAL APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DAS POLIGONAIS PRINCIPAIS E CADASTROS DE ÁREAS ESPECIAIS ISOLADAS.

A MATERIALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DEVERÁ SER OBTIDA COM MARCOS DE CONCRETO OU DE MATERIAL DE RESISTÊNCIA SEMELHANTE, NAS DIMENSÕES DE (0,08X0,10X0,40) METROS, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE 30 MPA E PROVIDOS DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E PINO METÁLICO PARA CENTRALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS.

O PROCESSAMENTO E AJUSTAMENTO DESSES MARCOS DEVEM TER COMO INJUNÇÃO PELO MENOS DOIS VÉRTICES SAT DO IBGE, ATIVO (RBMC) OU PASSIVO (REDE SAT IBGE).

SE FOREM USADOS COMO INJUNÇÃO VÉRTICES PASSIVOS DA REDE SAT DO IBGE (VETORES ATÉ 30 KM), O TEMPO DE RASTREIO PARA CADA SESSÃO DEVE SER DE PELO MENOS UMA HORA.

SE FOREM USADOS COMO INJUNÇÃO VÉRTICES ATIVOS DA RBMC (REDE BRASILEIRA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO), O TEMPO DE RASTREIO PARA CADA SESSÃO DEVE SER DE PELO MENOS 6 (SEIS) HORAS, CONSIDERANDO O USO DAS ESTAÇÕES VITÓRIA (IFES/ ES), CAMPOS DOS GOITACAZES (RJ), VIÇOSA (MG), GOVERNADOR VALADARES (MG) E TEIXEIRA DE FREITAS (BA).

1.1 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUGERIDA:

1.1.1 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMPO:

- A) TOPÓGRAFO;
- B) AUXILIARES DE TOPOGRAFIA;
- C) PAR DE EQUIPAMENTOS GNSS DE DUPLA FREQUÊNCIA OU SUPERIOR;
- D) TRENA, MIRA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;
- E) MARCOS DE CONCRETO OU BORRACHA E PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PADRÃO CESAN;
- F) VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTÃO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

1.1.2 EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

- A) CADISTA/CALCULISTA;
- B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;
- C) SOFTWARE, COMPUTADOR E OUTROS.

1.1.3. COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

TODO O PRODUTO OBTIDO, FRUTO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CROQUIS, CADERNETAS DE CÁLCULOS E DESENHOS, E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

AS CADERNETAS DE CÁLCULOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO A4 EM MÍDIA DIGITAL, DEVENDO CONSTAR OS DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA.

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), EM FORMATO PADRÃO A1, ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

AO TÉRMINO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM MÍDIA DIGITAL.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

Código

UM

Descrição

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE REALIZADO (UN), QUE EXCEDER A 2 UNIDADES DE IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS DE PRECISÃO.

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO COM OS DESCRITIVOS TÉCNICOS E PLANTAS (PRODUTO FINAL) EM MÍDIA DIGITAL E DAS CERTIDÕES, ESCRITURAS E RECIBOS QUE FOREM GERADOS NA BUSCA.

NOTAS:

1# A IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS DE PRECISÃO ATÉ 2 UNIDADES DEVERÁ SER PAGO PELO SERVIÇO 7270200210 A UNIDADE.

SERVIÇO: 7270200240 KM

ABERTURA PICADA FACAO E FOICE

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: ABERTURA DE PICADAS EM ÁREAS COM VEGETAÇÃO COM O USO DE FACÃO E FOICE

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ABERTURA DE PICADAS EM ÁREAS COM VEGETAÇÃO NUMA FAIXA DE LARGURA DE 1,50M PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM O USO DE APENAS FACÃO E FOICE.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE COMPRIMENTO EFETIVAMENTE REALIZADO (KM).

A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS OS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

NOTAS:

1# NÃO ESTÃO INCLUSOS TAXAS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS, EVENTUAIS INDENIZAÇÕES, FICANDO ESTES POR ENCARGO DA CESAN.

SERVIÇO: 7270200250 KM

ABERTUR PICADA FOICE FACAO MACH MOTOSSER

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: ABERTURA DE PICADAS EM ÁREAS COM VEGETAÇÃO COM O USO DE FACÃO, FOICE, MACHADO E MOTOSSERRA.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ABERTURA DE PICADAS EM ÁREAS COM VEGETAÇÃO NUMA FAIXA DE LARGURA DE 1,50M PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA VEGETAÇÃO COM O USO DE FACÃO, FOICE, MACHADO E MOTOSSERRA.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS



Prescrições Técnicas de Serviços

Data: 26.10.2022

Hora: 14:30:56

Pag.: 22/0027

Código

UM

Descrição

NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE COMPRIMENTO EFETIVAMENTE REALIZADO (KM).
A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS OS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

NOTAS:

1# NÃO ESTÃO INCLUSOS TAXAS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS, EVENTUAIS INDENIZAÇÕES, FICANDO ESTES POR ENCARGO DA CESAN.

SERVIÇO: 7270200255 UN

MOB/DESM EQUIPE TOPOGRAFICA <=50KM

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO COM DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 50 KM DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO DE TOPOGRAFIA COM DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 50 KM.

O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADO POR VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE (UN) A CADA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.

SERÁ CONTABILIZADA A DISTÂNCIA A PARTIR DA UNIDADE GESTORA DO CONTRATO "NA GRANDE VITÓRIA" ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS OS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

NOTAS:

1- A DISTÂNCIA DE VOLTA DO LOCAL DO SERVIÇO ATÉ A UNIDADE GESTORA DO CONTRATO "NA GRANDE VITÓRIA" ESTÁ INCLUSA NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO.

2 - AS DISTÂNCIAS MAIORES DO QUE 50 KM DEVERÃO SER MEDIDAS PELO SERVIÇO DE CÓDIGO CESAN 7270200260.

SERVIÇO: 7270200260 KM

MOB/DESM EQUIPE TOPOGRAFICA > 50KM

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO COM DISTÂNCIA MAIOR DO QUE 50 KM DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS.

Código

UM

Descrição

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO DE TOPOGRAFIA COM DISTÂNCIA MAIOR DO QUE 50 KM.

O TRANSPORTE DA EQUIPE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADO POR VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE DISTÂNCIA EFETIVAMENTE DESLOCADO (KM) NA IDA E SUBTRAÍDO 50 KM.

SERÁ CONTABILIZADA A DISTÂNCIA A PARTIR DA UNIDADE GESTORA DO CONTRATO "NA GRANDE VITÓRIA" ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS OS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

NOTAS:

1- A DISTÂNCIA DE VOLTA DO LOCAL DO SERVIÇO ATÉ A UNIDADE GESTORA DO CONTRATO "NA GRANDE VITÓRIA" ESTÁ INCLUSA NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO.

2 - AS DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50 KM DEVERÃO SER MEDIDAS PELO SERVIÇO DE CÓDIGO CESAN 7270200255.

SERVIÇO: 7270200290 UN

ELEMENTOS LEGALIZACAO PLANTA-DESCRITIVO

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: ELEMENTOS PARA LEGALIZAÇÃO.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ELEMENTOS PARA LEGALIZAÇÃO COM A CONFECÇÃO DE PLANTA E DESCRITIVO TÉCNICO.

O PRODUTO FINAL DOS ELEMENTOS PARA LEGALIZAÇÃO INCLUI A ENTREGA DA PESQUISA REALIZADA NOS CARTÓRIOS E CONFIRMAÇÃO DO PROPRIETÁRIO, A ELABORAÇÃO DE DESCRITIVO TÉCNICO E PLANTA PADRÃO CESAN.

TUDO O PRODUTO OBTIDO DEVERÁ SER APRESENTADO ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

OS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL (AUTO CAD, EXTENSÃO DWG - MODEL SPACE), ESCALA VARIANDO DE 1:2000 A 1:50.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Código

UM

Descrição

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE REALIZADO (UN).

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, EM CONJUNTO COM OS DESCRITIVOS TÉCNICOS E PLANTAS (PRODUTO FINAL) EM MÍDIA DIGITAL E DAS CERTIDÕES, ESCRITURAS E RECIBOS QUE FOREM GERADOS NA BUSCA.

SERVIÇO: 7270200300 UN

ELEMENT LEGALIZACAO BUSCA CARTORARIA GV

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: ELEMENTOS PARA LEGALIZAÇÃO COM BUSCA CARTORÁRIA NA GRANDE VITÓRIA.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA LEGALIZAÇÃO COM BUSCA CARTORÁRIA NA GRANDE VITÓRIA.

TODO O PRODUTO OBTIDO DEVERÁ SER APRESENTADO ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.2 ESCOPO DO SERVIÇO:

1.2.1 RELATÓRIO DA VISITA TÉCNICA - CONTEM UMA DESCRIÇÃO DO QUE FOI RELATADO EM CAMPO COM A VISITA DO REPRESENTANTE TÉCNICO DA EMPRESA AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL E SEUS CONFRONTANTES E CONSULTA AO CARTÓRIO, PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS SOBRE OS DADOS DO IMÓVEL.

- DESCRIÇÃO;
- ENDEREÇO DO IMÓVEL;
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL E DO HIDRÔMETRO DE ÁGUA OU DO RELÓGIO DE ENERGIA;
- CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE CI / CPF / IPTU / INCRA E NIRF, CASO O PROPRIETÁRIO FORNEÇA;
- E-MAIL DAS CONSULTA NO CARTÓRIO OU DE OUTROS ÓRGÃOS;
- ESPELHO DE IDENTIFICAÇÃO DO NOME E CPF PELO HIDRÔMETRO EMITIDO PELO ÓRGÃO;
- PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO DAS BUSCA CARTORÁRIA OU DOS DEMAIS ÓRGÃOS;

1.2.2 OBTENÇÃO JUNTO AO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES DO IMÓVEL - CASO O PROPRIETÁRIO FORNEÇA CÓPIA SIMPLES DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E DOS REGISTROS QUE TEM EM MÃOS DO IMÓVEL:

- CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE CI / CPF / IPTU / INCRA E NIRF;
- RECIBO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL;
- ESCRITURA DO IMÓVEL;
- ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO DO ESPÓLIO.

1.2.3 IDENTIFICAÇÃO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E/OU DE NOTAS - SÃO ÁREAS (LOTE, QUADRA, GLEBA) ANEXANDO A CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL E/OU TÍTULO DE POSSE DO IMÓVEL:

- CERTIDÃO DE ÔNUS OU CENTENÁRIA;
- CERTIDÃO NEGATIVA.

1.2.4 IDENTIFICAÇÃO EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS - OBTENÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE CÓPIA DO CADASTRO DOS SEGUINTE REGISTROS:

- ESPELHO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL;
- DADOS DO CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS - CAFIR;
- DADOS DO CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEIS RURAL - CCIR;
- DADOS DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR;

NA MAIORIA DOS CASOS JÁ TEREMOS INFORMAÇÕES COM AS PESQUISAS DOS ITENS 1.2.1, 1.2.2 E 1.2.3 E QUANDO NECESSÁRIO PARA COMPLEMENTAR INFORMAÇÕES ACIONAREMOS O ITEM 1.2.4, QUE ESTÁ PREVISTO NO ITEM DE PAGAMENTO.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS.

Código

UM

Descrição

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE REALIZADO (UN).

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ITEM 1.2.

SERVIÇO: 7270200310 UN

ELEMENT LEGALIZAC BUSCA CARTOR INTERIOR

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: ELEMENTOS PARA LEGALIZAÇÃO COM BUSCA CARTORÁRIA NO INTERIOR.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA LEGALIZAÇÃO COM BUSCA CARTORÁRIA NO INTERIOR.

TUDO O PRODUTO OBTIDO DEVERÁ SER APRESENTADO ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DA CESAN A CADA MEDIÇÃO EFETUADA. A MEDIÇÃO SÓ SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.2 ESCOPO DO SERVIÇO:

1.2.1 RELATÓRIO DA VISITA TÉCNICA - CONTEM UMA DESCRIÇÃO DO QUE FOI RELATADO EM CAMPO COM A VISITA DO REPRESENTANTE TÉCNICO DA EMPRESA AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL E SEUS CONFRONTANTES E CONSULTA AO CARTÓRIO, PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS SOBRE OS DADOS DO IMÓVEL.

- DESCRIÇÃO;
- ENDEREÇO DO IMÓVEL;
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL E DO HIDRÔMETRO DE ÁGUA OU DO RELÓGIO DE ENERGIA;
- CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE CI / CPF / IPTU / INCRA E NIRF, CASO O PROPRIETÁRIO FORNEÇA;
- E-MAIL DAS CONSULTA NO CARTÓRIO OU DE OUTROS ÓRGÃOS;
- ESPELHO DE IDENTIFICAÇÃO DO NOME E CPF PELO HIDRÔMETRO EMITIDO PELO ÓRGÃO;
- PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO DAS BUSCA CARTORÁRIA OU DOS DEMAIS ÓRGÃOS;

1.2.2 OBTENÇÃO JUNTO AO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES DO IMÓVEL - CASO O PROPRIETÁRIO FORNEÇA CÓPIA SIMPLES DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E DOS REGISTROS QUE TEM EM MÃOS DO IMÓVEL:

- CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE CI / CPF / IPTU / INCRA E NIRF;
- RECIBO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL;
- ESCRITURA DO IMÓVEL;
- ESCRITURA PUBLICA DE INVENTÁRIO DO ESPÓLIO.

1.2.3 IDENTIFICAÇÃO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E/OU DE NOTAS - SÃO ÁREAS (LOTE, QUADRA, GLEBA) ANEXANDO A CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL E/OU TÍTULO DE POSSE DO IMÓVEL:

- CERTIDÃO DE ÔNUS OU CENTENÁRIA;
- CERTIDÃO NEGATIVA.

1.2.4 IDENTIFICAÇÃO EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS - OBTENÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE CÓPIA DO CADASTRO DOS SEGUINTE REGISTROS:

- ESPELHO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL;
- DADOS DO CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS - CAFIR;
- DADOS DO CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEIS RURAL - CCIR;
- DADOS DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR;

NA MAIORIA DOS CASOS JÁ TEREMOS INFORMAÇÕES COM AS PESQUISAS DOS ITENS 1.2.1, 1.2.2 E 1.2.3 E QUANDO NECESSÁRIO PARA COMPLEMENTAR INFORMAÇÕES ACIONAREMOS O ITEM 1.2.4, QUE ESTÁ PREVISTO NO ITEM DE PAGAMENTO.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE, DIÁRIA E EQUIPAMENTOS.

Código

UM

Descrição

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE REALIZADO (UN).**

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESCOPO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ITEM 1.2.

SERVIÇO: 7270200320 UN

DESPESAS REEMBOLSAVEIS - TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: DEPENDAS REEMBOLSÁVEIS - TOPOGRAFIA

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

REEMBOLSO DE DESPESAS COM CERTIDÕES EMITIDAS EM CARTÓRIOS, LICENÇAS, ALVARÁS E DESPESAS MUNICIPAIS.

CONSTARÁ NA PLANILHA DE PREÇO UM VALOR ESTIMADO E RESERVADO PARA TAIS DESPESAS.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

VALOR ESTIMADO E RESERVADO PARA DEPENDAS REEMBOLSÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 A CONTRATADA JUNTARÁ AO BOLETIM DE MEDIÇÃO MENSAL OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DAS NOTAS FISCAIS REFERENTES ÀS DESPESAS COM CERTIDÕES EMITIDAS EM CARTÓRIOS, LICENÇAS, ALVARÁS E DESPESAS MUNICIPAIS PARA QUE AS MESMAS SEJAM REEMBOLSADAS, ACRESCIDA DE UMA TAXA DE 15,57%.

SERVIÇO: 7270500010 HRS

SERV TECN DESTINADOS A PROJ AUTO-CAD

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: SERVICOS TÉCNICOS DESTINADOS A PROJETOS EM AUTO-CAD.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

SERVICOS TÉCNICOS DESTINADOS A PROJETOS EM AUTO-CAD QUE ENLOBAM:

- REVISÃO E/OU MODIFICAÇÃO DE PLANTAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO (DESAPROPRIAÇÃO/SERVIDÃO);
- CORREÇÃO DE ALTIMETRIA;
- ELABORAÇÃO DE PERFIS LONGITUDINAIS DE TRECHOS;
- ELABORAÇÃO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS;
- VOLUME DE TERRAPLENAGEM (CORTE E ATERRO);
- AJUSTE DAS UNIDADES OPERACIONAIS NA ÁREA EXISTENTE;
- TRIANGULAÇÃO ENTRE OS PONTOS PARA GERAR AS CURVAS DE NIVEIS

A QUANTIDADE DE HORAS DESTINADAS A CADA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE ANALISADA E APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE TEMPO EFETIVAMENTE REALIZADO (HRS) PREVIAMENTE ACORDADO COM A FISCALIZAÇÃO.



Prescrições Técnicas de Serviços

Data: 26.10.2022

Hora: 14:30:56

Pag.: 27/0027

Código

UM

Descrição

A MEDIÇÃO SE DARÁ APÓS ANÁLISE E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, QUE DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM O QUE FOI PREVIAMENTE ACORDADO.

A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, E DA ENTREGA EM CONJUNTO DOS CROQUÍIS E PLANTAS.


ANEXO VII - PLANILHA DE ORÇAMENTO

1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A medição dos serviços objetos de uma Autorização de Serviço (AS) obedecerão a planilha orçamentária abaixo:

ITEM		SERVIÇO/ MATERIAL	TXT.BREVE	UMB	CUSTO UNITÁRIO
DATA BASE CESAN: OUTUBRO/2022 BDI SERVIÇOS DE ENGENHARIA: 23,77% BDI FORN DE MATERIAIS: 15,57% ENCARGOS SOCIAIS: MENSALISTAS - DNIT - TABELA DE CONSULTORIA SEM DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA					
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
PLANILHA DE PREÇOS					
01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS					
1.1.1	7270200010	POLIGONAL PRINCIPAL COM ESTACAO TOTAL		KM	574,44
1.1.2	7270200020	POLIGONAL PRINCIPAL COM GNSS DUPLA FREQ		KM	492,84
1.1.3	7270200030	NIVEL E CONTRANIVEL GEOM IN - 2MM/KM		KM	415,46
1.1.4	7270200050	LEVANT PLANIALT CADAS ATE 1 HEC E FRACAO		UN	1.070,86
1.1.5	7270200060	LEVANT PLANIALT CADASTRAL DE 2 A 10HEC		UN	2.141,82
1.1.6	7270200070	LEVANT PLANIALT CADAS ACIMA DE 10 HEC		KM2	12.145,67
1.1.7	7270200080	LEV PLAN SECOES TRAN BAT NIV TRIGO		KM	918,71
1.1.8	7270200090	LEV PLAN SECOES TRAN BAT LOC MAT LB EST		KM	1.091,80
1.1.9	7270200100	LEV PLAN SECOES TRAN BAT NIV TRIG LT BAT		KM	1.264,89
1.1.10	7270200110	LEV SECOES BATIM ECOBAT DUPLA FREQ		DIA	1.895,29
1.1.11	7270200120	ALOC EQUIPE TOPOGRAFICA COM GPS DUP FREQ		DIA	1.050,86
1.1.12	7270200130	ALOC EQUIPE TOPOGRAFICA COM EST TOTAL		DIA	964,37
1.1.13	7270200140	ALOC EQUIPE CADASTRO INTERF INCL SUBTER		DIA	1.144,70
1.1.14	7270200150	CADASTRO PV ATE 15 UND		UN	1.108,04
1.1.15	7270200160	CADASTRO PV ACIMA DE 15 UN(POR UN EXCED)		UN	73,89
1.1.16	7270200170	LOC MAT NIV CONTRANIV FUR SOND ATE 8 UND		UN	964,37
1.1.17	7270200180	LOC MAT NIV CONTNIV FUR SOND ACIMA 8 UND		UN	120,59
1.1.18	7270200210	IMPL MARCO GEODESICO PRECISAO ATE 2 UND		UN	1.656,69
1.1.19	7270200220	IMPL MARCO GEODESIC PRECISAO ACIMA 2 UND		UN	470,75
02 SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO					
2.1	7270200320	DESPESAS REEMBOLSAVEIS - TOPOGRAFIA		UN	5.882,98
2.2	7270200240	ABERTURA PICADA FACA E FOICE		KM	315,64
2.3	7270200250	ABERTUR PICADA FOICE FACA MACH MOTOSSER		KM	635,34
2.4	7270200255	MOB/DESM EQUIPE TOPOGRAFICA <=50KM		UN	167,62
2.5	7270200260	MOB/DESM EQUIPE TOPOGRAFICA > 50KM		KM	3,34
2.6	7270200290	ELEMENTOS LEGALIZACAO PLANTA-DESCRITIVO		UN	144,76
2.7	7270200300	ELEMENT LEGALIZACAO BUSCA CARTORARIA GV		UN	299,39
2.8	7270200310	ELEMENT LEGALIZAC BUSCA CARTOR INTERIOR		UN	881,65
2.9	7270500010	SERV TECN DESTINADOS A PROJ AUTO-CAD		HRS	34,11
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					

ANEXO VIII – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

		TÍTULO DO DOCUMENTO				REVISÃO						
		AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO				00						
Nº AS	NOME DO EMPREENDIMENTO	Nº CONTRATO	CONTRATADA	DATA EMISSÃO								
MUNICÍPIO	LOCALIDADE	UNIDADE SOLICITANTE	Nº PROCESSO									
OBJETO DA AUTORIZAÇÃO (Descrição geral do serviço a ser desenvolvido pela contratada)												
DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE (CADASTRO CESAN, E-DPE, ONBASE, ETC)												
Declaro que realizei pesquisa nos arquivos CESAN:												
<input type="checkbox"/> Existe Levantamento Topográfico e foi disponibilizado. <input type="checkbox"/> Existe Levantamento Topográfico como imagem(TIF,PNG ou JPG) que são incompatíveis para produção de plantas em DWG. <input type="checkbox"/> Existe Levantamento Topográfico, mas que não abranje toda a área do escopo. _____ <input type="checkbox"/> Não existe levantamento. <input type="checkbox"/> Outros												
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
ESTIMATIVA DE CUSTO												
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	R \$ UNIT	R \$ TOTAL	M ÊS 01	M ÊS 02	M ÊS 03	M ÊS 04	M ÊS 05	M ÊS 06	M ÊS 07	M ÊS 08
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS				0,00								
NOTAS												
1 Solicitamos fazer referência desta A.S. em todos os documentos concernentes a este serviço. 2 O escopo referente a esta AS não está limitado aos serviços apresentados, sendo possível à alteração dos mesmos, desde que previamente autorizado pela fiscalização. 3 A contratada deverá estimar os serviços, custos e cronograma a serem executados, devolvendo em 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimentos desta AS, para aprovação do sequenciamento dos serviços, dentro dos prazos acordados (data prevista de entrega do produto final).												
OBSERVAÇÕES												
1 As fases descritas na AS com o escopo do desenvolvimento dos serviços serão passíveis de cancelamento perante condições insatisfatórias do produto entregue, ou por solicitação da Diretoria, devido a ajustes de prioridades. Desta forma cada fase deverá ser aprovada e validada pela fiscalização para o sequenciamento das fases seguintes. 2 Os serviços deverão ser entregues, completos, para análise e aprovação da CESAN, até a data de término prevista no cronograma físico-financeiro. 3 Esta "AS" será finalizada, após as entregas finais dos produtos (protocolizados), e aprovados pela fiscalização, o que não exime a contratada de possíveis revisões e complementos posteriores, por trabalho incorreto ou incompleto observado tardiamente posterior a entrega. 4 Fazem parte desta "A.S." todos os documentos e instruções que integram o contrato em referência, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos. 5 Os serviços serão fiscalizados pela (E-DPE) através do Engº XXXXXXXXXX, Tel. XXXX XXXX e do Técnico XXXXXX Tel. XXXXX.												
DATA DE ENTREGA À CESAN OS TRABALHOS SOLICITADOS NESTA AUTORIZAÇÃO DE SE					ASSINATURA DA CONTRATADA							
/ /					_____							
AUTORIZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME O ORÇAMENTO E A DATA FORNECIDO					FISCAL DO CONTRATO							
/ /					_____							
CESAN						CONTRADADA						
Fiscal do contrato _____ Chefe da Divisão de projetos _____ Gestora da E-GPJ _____						_____						

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF.: CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 2022.005707

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus diretores Presidente e de Engenharia e Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP.: **XXXXXX-XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, instruído no processo administrativo nº 2022.005707 aprovado pela **XXXXXXXXXX**, sujeitando-se a CREDENCIADA às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações da **CESAN**, o Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, a Lei Federal nº 8.078/1990, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais, a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA: SUPORTE TÉCNICO AOS PROJETOS DE ENGENHARIA DA CESAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.
- 1.2 Na execução dos serviços a **CREDENCIADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, no **TERMO DE REFERÊNCIA e anexos** os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste credenciamento provêm da receita própria da CESAN, conforme PEP I.VIT.BG.17.02.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇO

- 3.1 O objeto será executado de forma indireta, pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 3.2 A CESAN pagará à CREDENCIADA, pelos serviços contratados e executados, os valores descritos no ANEXO VII do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.3 Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores constantes descritos no ANEXO VII do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.4 Nos valores fixados estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1 O CREDENCIAMENTO terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, vigorando a partir do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação na imprensa oficial da relação das empresas consideradas aptas à prestação dos serviços.
- 4.2 O prazo de execução dos serviços dar-se-á no prazo máximo estabelecido na Autorização de Serviço (AS), de acordo com a complexidade e tipologia, definidos pela CESAN.
- 4.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 133 e seguintes do RLC, com as devidas justificativas por escrito.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão realizados/prestados em diversos municípios do estado do Espírito Santo.

6 CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Conforme TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – FÓRMULA DE REAJUSTE

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data base de orçamento da **CESAN** ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento o índice INCC-DI/FGV
- 7.2 O índice acima será retirado da revista **Conjuntura Econômica**, editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CREDENCIADA

- 8.1 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste TERMO, cabe à **CREDENCIADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 8.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CREDENCIADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.3 A **CREDENCIADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 8.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do TERMO DE CREDENCIAMENTO da **CESAN**.
- 8.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no EDITAL do credenciamento que originou este TERMO DE CREDENCIAMENTO, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 Conforme item 9 do Termo de Referência - ANEXO I.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 10.1 Conforme item 10 do Termo de Referência - ANEXO I.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste credenciamento ficará a cargo da **GERÊNCIA DE PROJETOS (E-GPJ)** através da **DIVISÃO DE PROJETOS OPERACIONAIS (E-DPE)** da **CESAN**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme item 21 do Termo de Referência - ANEXO I.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 Conforme item 24 do Termo de Referência - ANEXO I.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a **CRENCIADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da **CESAN**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

14.3 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:

a) Os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) Os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.4 A **CRENCIADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

14.5 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a CESAN designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

15.1 A celebração de alterações neste **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO** será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC.

16 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A CESAN e a CREDENCIADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CESAN, responsabilizando-se a CREDENCIADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste TERMO DE CREDENCIAMENTO, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a CESAN será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

e) Encerrada a vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CREDENCIADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela CESAN, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CREDENCIADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

- 16.2 A CREDENCIADA cooperará com a CESAN no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 16.3 A CREDENCIADA compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e conseqüentemente danos. A CREDENCIADA reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A **CREDENCIADA** se sujeita integralmente aos termos do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 17.2 Os casos omissos neste TERMO DE CREDENCIAMENTO e na Proposta da CREDENCIADA serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o RLC e demais legislações pertinentes.
- 17.3 A **CREDENCIADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 17.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CREDENCIADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e conseqüente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto .
- 17.4 Os documentos discriminados neste TERMO DE CREDENCIAMENTO e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 17.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 17.6 As partes considerarão completamente cumprido o TERMO DE CREDENCIAMENTO no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.

17.6.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO X – RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS;**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA;**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**DADOS DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**Nº _____
_____/_____/_____

VIGÊNCIA: ____/____/____ A

OBJETO:

_____CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO:
_____REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO:
_____**DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO**Nº NOTA FISCAL _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE:
R\$ _____DATA PROGRAMADA PAGTO: ____/____/____: VALOR LÍQUIDO PAGTO R\$
_____**ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA**NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____
(_____)VALOR A SER PAGO: R\$ _____
(_____)MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (I/30) \times N$ N = R\$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R\$

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CREDENCIADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de pagamento pactuadas no TERMO DE CREDENCIAMENTO original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CREDENCIADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CREDENCIADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**LOCAL E DATA****COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN****REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – CESAN.****OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA O SUPORTE TÉCNICO AOS PROJETOS DE ENGENHARIA DA CESAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS
AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

Em conformidade com o disposto no edital, declaramos que executaremos os serviços objeto deste credenciamento a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do TERMO DE CREDENCIAMENTO decorrente deste Credenciamento, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

1 – A **CESAN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A **CESAN** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A **CESAN** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CESAN** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DA CESAN**”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de

MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA

Conforme a Política de Transações com Partes Relacionadas da **CESAN**, INS.009.02.2022, considera-se Parte Relacionada:

- I - Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.02.2022;
- IV - Fundação Assistencial dos Empregados da **CESAN** (FAECES), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.02.2022;
- V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como _____.

Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.
_____, _____ de _____ de _____

Local e data:

Assinatura do declarante

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR
COM A CESAN****COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN****REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – CESAN****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTE REGISTRADA NO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) OU CONSELHO
REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS (CRT) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA O SUPORTE TÉCNICO AOS PROJETOS DE
ENGENHARIA DA CESAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Para fins de participação neste Credenciamento a(o) (NOME COMPLETO DA
EMPRESA CREDENCIADA), CNPJ nº, sediada(o)
..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a
presente data, inexistem **fatos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto
ao disposto nos Arts. 16 e 17, do RLC; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome

RG

CPF

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – CESAN

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) OU CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS (CRT) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA O SUPORTE TÉCNICO AOS PROJETOS DE ENGENHARIA DA CESAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do(conselho) nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....

Profissional

(nome e assinatura)

.....

Empresa (responsável - nome

cargo e assinatura)